



Prefeitura do Município de Pato Bragado

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

PREGÃO PRESENCIAL – N.º 058/2015

OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE CARTÃO PONTO

EMPRESA VENCEDORA: Workserv Desenvolvimento e Comércio de Software Ltda

VALOR GLOBAL: R\$ 46.020,00 (Quarenta e seis mil e vinte reais)

PREGOEIRO

Irineu Domeraski Siqueira

Homologado: 04/05/2015

PREGÃO PRESENCIAL – N.º 057/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MANIPULADOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES

EMPRESA VENCEDORA:

Lote 1 e 3 – Licitante Vencedora: Moca Comércio de Medicamentos Ltda

Valor global: R\$ 31.538,60 (trinta e um mil quinhentos e trinta e oito reais e sessenta centavos)

Lote 2 e 4 – Licitante Vencedora: Hospilab Mediac Distribuidora Ltda - EPP

Valor global: R\$ 13.663,80 (treze mil seiscentos e sessenta e três reais e oitenta centavos)

PREGOEIRO

Djoni Aleander Rohden

Homologado: 23/04/2015



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

(REPUBLIÇÃO) AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2015.

Processo Licitatório OK
Nº 80

Regime de Compra: Menor Preço GLOBAL

Objeto: Locação de equipamentos e sistemas, instalação e treinamento para Controle e Registro de Horário de Trabalho, através de Cartão Ponto, para servidores Municipais.

Abertura: O protocolo dos envelopes será até as 14h00min do dia 04 de maio de 2015, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública as 14h10min do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

Edital: O edital estará disponível aos interessados junto a Secretaria de Administração na Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min as 12h00min e das 13h30min as 17h00min, de segunda à sexta-feira.

Pato Bragado – PR, aos dezessete dias do mês de abril de 2015.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município
CPF: 034.113.979-34
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
176 Nº
de 17/04/15 Fl. 1
Visto [assinatura]

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
0 Gerente Nº 4071
de 21/04/15 Fl. 32
Visto [assinatura]

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
etronica Nº 655
de 21/04/15 Fl. 1
Visto [assinatura]



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2015.

Processo Licitatório
Nº 80

Regime de Compra: Menor Preço GLOBAL

Objeto: Locação de equipamentos e sistemas, instalação e treinamento para Controle e Registro de Horário de Trabalho, através de Cartão Ponto, para servidores Municipais.

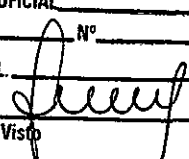
Abertura: O protocolo dos envelopes será até as 14h00min do dia 29 de abril de 2015, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública as 14h10min do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

Edital: O edital estará disponível aos interessados junto a Secretaria de Administração na Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min as 12h00min e das 13h30min as 17h00min, de segunda à sexta-feira.

Pato Bragado – PR, aos dezessete dias do mês de abril de 2015.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município

Arnildo Rieger
CPF: 034.113.979-34
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
TC
de 17/04/15 FL. 1 Nº _____

Viso

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE: Administração

DEPARTAMENTO:

JUSTIFICATIVA: Solicita contratação de empresa para implantação do sistema de cartão ponto conforme solicitação feita pelo Departamento de Recursos Humanos.

OBJETO: Locação de 13 Coletores de Ponto com Software de Gerenciamento. Conforme orçamentos anexos.

RS 3.887,00

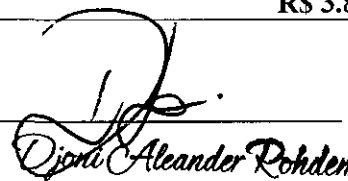
Solicitado Por: Djoni Rohden

Autorização do Secretário:

Assinatura: _____

Carimbo: _____

Data 13/04/2015



RG 7.226.945-4 CPF 049.021.759-16

Secretário de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO E PLANEJAMENTO

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Secretaria: _____

Orgão: _____

Dotação: _____

Data ____/____/____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

RECURSO FINANCEIRO

Possui

Não Possui

FORMA DE PAGAMENTO:

Data pagto (01) (11)

Autorização do Secretário:

Data ____/____/____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Autorização do Diretor:

Data ____/____/____

Assinatura: _____

Carimbo: _____



Workserv Desenvolvimento e Comércio de Software Ltda

Serviços de Informática, Consultoria e Sistemas

(45)3254-0570 - www.workserv.com.br

PROJETO FINANCEIRO PARA COMPRA DE EQUIPAMENTO DE COLETA DE PONTO OU

LOCAÇÃO

BIOFINGER (PATO BRAGADO)

Agradecemos o interesse demonstrado pelo nosso produto e para consolidarmos nossa negociação, estamos enviando o projeto financeiro do sistema de gestão de pessoas:

1. Work Sistemas

É uma empresa, especializada em Desenvolvimento de Software no Sul do Brasil, atuando há 10 anos no mercado possui mais de 450 clientes em 6 estados brasileiros . Dentre as principais áreas de negócios operadas e suportadas pela Work Sistemas, destaca-se:

- Sistema de Cartão Ponto Digital (Biofinger)


2. Alguns Case de Sucesso da Biofinger :

- CONSAMU OESTE CASCAVEL (SAMU) – PR / LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
- PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCEHAL CANDIDO RONDON – PR / LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
- PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA – PR / LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
- PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO – PR / LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
- PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE DO OESTE – PR / LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
- PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA – PR / LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
- PREFEITURA MUNICIPAL DE RAMILANDIA – PR / LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
- PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE – PR / LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
- PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DAS PALMEIRAS – PR/ LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
- PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI – PR / LOCAÇÃO DO SOFTWARE
- PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES – PR / LOCAÇÃO DO SOFTWARE
- PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ – PR / LOCAÇÃO DO SOFTWARE
- PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE – SC / LOCAÇÃO DO SOFTWARE
- PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA – PR / LOCAÇÃO DO SOFTWARE
- PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAUCHA – PR / LOCAÇÃO DO SOFTWARE
- PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA – PR / LOCAÇÃO DO SOFTWARE
- PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA – PR / LOCAÇÃO DO SOFTWARE
- PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO PONTES – PR / LOCAÇÃO DO SOFTWARE
- PREFEITURA MUNICIPAL DE MERCEDES – PR / LOCAÇÃO DO SOFTWARE
- PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO – PR / LOCAÇÃO DO SOFTWARE
- PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY – PR // LOCAÇÃO DO SOFTWARE
- PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA – PR / LOCAÇÃO DO SOFTWARE
- ALIBRA - Derivados Lácteos em Pó e Misturas Alimentícias em Pó / (Mal. Candido Rondon - PR)
- REDE ALMAYER – Supermercado / (Mal. Candido Rondon / Toledo –PR) -
- CALÇADOS BEIRA LAGO / (Pato Bragado - PR) - / LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
- COPAGRIL- Cooperativa Agroindustrial / (Mal. C. Rondon – PR) / LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

- MOINHO IGUAÇU AGROINDUSTRIAL / (São Miguel do Iguaçu - PR)




3. Proposta Financeira para LOCAÇÃO de 13 (TREZE) equipamentos de COLETA DE PONTO

(Henry):

| | | | |
|---|--|--|---|
| <p>- COLETOR DE PONTO PRIMME ACESSO SUPER FACIL COM SOFTWARE DE GERENCIAMENTO</p> <p><i>MODELO: Biométrico + Barras capacidade para 300 DIGITAIS</i></p> | <p>Coletor de Ponto Primme Acesso Super Facil cartão de proximidade ou Código de Barras + Biometria.</p>  | <p>VALOR UNITARIO DA LOCAÇÃO MENSAL</p> <p>R\$299,00</p> <p>Locação Mensal</p> <p><u>Valor para locação mensal do equipamento Includo software de gerenciamento</u></p> | <p>VALOR TOTAL LOCAÇÃO MENSAL PARA 13 EQUIPAMENTOS</p> <p>R\$3.887,00</p> <p>Locação Mensal</p> <p><u>Valor para locação mensal do equipamento Includo software de gerenciamento</u></p> |
| <p>Valor Total 12 Meses</p> | | | <p>R\$46.664,00</p> |

OBS: NO SISTEMA DE LOCAÇÃO ESTÃO INCLUSO TODA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESLOCAMENTO, HORA TÉCNICA E SOFTWARE SEM CUSTO ADICIONAL.

5. Proposta Financeira para VENDA de Bastão Vigia e Ibutton (Henry):

| | Descrição | Preços <u>UNITARIO</u> | Condições de Pagamento |
|--|---|------------------------|---|
| <p>Bastão Vigia Base Coletora</p> |   | <p>R\$1.449,00</p> | <p>VALOR TOTAL PARA 10 EQUIPAMENTOS</p> <p>R\$14.490,00</p> <p>Locação Mensal</p> <p><u>Valor total dos equipamentos</u></p> |
| <p>IButton</p> |  | <p>R\$ 9,00</p> | <p>VALOR TOTAL PARA 10 EQUIPAMENTOS</p> <p>R\$90,00</p> |



Workserv Desenvolvimento e Comércio de Software Ltda

Serviços de Informática, Consultoria e Sistemas

(45)3254-0570 - www.workserv.com.br

5. Prazo de Entrega:

- Até 10 dias Uteis

6. Infra-estrutura

- Por conta do Cliente

7. Validade da Proposta

- 30 Dias

Antes de fechar qualquer negócio, aconselhamos a pedir uma apresentação do produto, para confirmar se realmente o software e equipamentos atende a necessidade da empresa de forma completa. Lembro-vos que a escolha errada trará inconveniências e retrabalhos futuros, além de parte do processo da empresa que o sistema não contemple ter que ser feito manualmente.

A Work Sistemas Ltda, não atende a parte de hardware (parte física do computador e rede), somente software (programas).

Consulte nossos diversos sistemas, (Gestão Comercial, Escrita Fiscal, Contabilidade, Cartão Ponto, Controle de Produção, Controle Acadêmico, Biblioteca, Parceria de Suínos, Ordens de Serviços), para diferentes segmentos de mercado.

Aguardamos novo contato

Atenciosamente

Carlos Eduardo Z. Cardozo

Gerente Comercial

E-mail/MSN: cardozo@wokserv.com.br

(45)8418-2834 (45) 3254-0570

Marechal C. Rondon, 07 de Fevereiro de 2015

SOUZA E SCHIMTT E CIA LTDA
FONE: (45)3254-9473 – cassiano.wi@gmail.com
Rua: Independência, 880 sala 1 – Cep: 85.960-000
Marechal Candido Rondon - PR
CNPJ: 05.365.830/0001-36 – INSC. EST.: 902.695.13-37

ORÇAMENTO CARTÃO PONTO

Prefeitura Municipal de Pato Bragado

A) Orçamento de Equipamentos de Ponto eletrônico (Locação do Aparelho):



Modelo de Equipamento (Foto Ilustrativa)

| Descrição | Valor Mensal Unitário (R\$) |
|---|---|
| Coletor de Ponto Prisma Super Facil para 300 digitais + Leitor Proximidades ou Barras, Software, atualização e suporte para setor do Recursos Humanos. Contrato para 24 meses. | R\$299,00 x 13 = 3887,00 Valor unitário para locação mensal (Incluso Manutenção do Software) |

B) Instalação Do Equipamento e Software de Ponto Eletrônico:

| Descrição | Valor Unitário (R\$) | Condições de Pagamento |
|--|-----------------------------|-------------------------------|
| Instalação e Treinamento para até 35 horas. | 3.000,00 | Taxa Unica |

6887,00

Marechal C. Rondon, 09 de Fevereiro de 2015

Obrigado,

Kelli Vorpapel
Souza e Schimitt
(45)3254-9473 / (45)9975-6030



Ultra Informática Ltda

CNPJ 04.073.237/0001-53 - Fone (45) 3254-0099 Rua Tiradentes 808,
Ed. D. Maria sala 14 - Marechal C. Rondon - PR

ORÇAMENTO LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CARTÃO PONTO E EQUIPAMENTO DE COLETAS

Prefeitura de Pato Bragado

1. SOFTWARE E EQUIPAMENTOS

| | DESCRIÇÃO | VALOR (R\$) |
|-------------------|--|---|
| A) | SISTEMA DE CARTÃO PONTO - SISTEMA DE PONTO ELETRONICO (1 BANCO DE DADOS - ULTRAFINGER) - EQUIPAMENTO DE COLETA DE DADOS - HENRY PRIMME | R\$319,00 $\times 13 = 4147,00$ Unitário Mensal |
| Contrato 24 meses | | |

2. IMPLANTAÇÃO

| | DESCRIÇÃO | VALOR (R\$) |
|----------------|--------------------------|-----------------------------|
| A) | Treinamento e Instalação | R\$6.600,00 (Taxa Única) |
| TOTAL 12 MESES | | R\$4.500,00 |

8647,00

FLAVIO FERRARI
GERENTE COMERCIAL
(45)3254-0099

Marechal Candido Rondon, 10 de Fevereiro



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO Nº 028, DE 15 DE ABRIL DE 2015.

Regulamenta jornada de trabalho, horas extraordinárias, tolerância de atraso e o banco de horas.

O Prefeito Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de adequar o horário de expediente executado no serviço público ao atendimento dos munícipes;

Considerando os avanços tecnológicos e a possibilidade de fiscalização do cumprimento da jornada de trabalho dos servidores públicos Municipais de forma mais lúdima;

Considerando que a assiduidade do servidor público deve ser aferida pelo seu superior hierárquico para fins de aprovação no estágio probatório, progressão de carreira e exoneração, conforme disposto na Lei Municipal Complementar 003 de 1996, complementada pela Lei Municipal n.º 675/2004, resolve e ,

DECRETA

CAPÍTULO I

DO REGISTRO E CONTROLE DA FREQUÊNCIA

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

de 17/04/15 FL. 32

de 16/04/15 FL. 653

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 17/04/15 FL. 32

Visto

Visto

Art. 1º O registro de frequência é medida obrigatória para todos os servidores lotados nos órgãos da administração direta e indireta, como meio de aferir o comparecimento ao trabalho.

§ 1º Até a implantação total do sistema eletrônico do controle de frequência nos locais de trabalho (biometria ou via *web*) o registro será através de cartão ponto ou livro ponto, sendo que a folha individual de frequência será admitida apenas nos locais onde não dispuser de relógio ponto ou livro ponto, desde que devidamente homologados pelo Diretor e/ou Secretário do Órgão de lotação do servidor;

§ 2º O registro de frequência é exclusivo para cada servidor, sendo expressamente proibido que um servidor registre a frequência de outro, pois tal procedimento constitui falta grave e estarão passíveis, ambos os servidores, quem autorizou e quem registrou, de sofrerem as penalidades previstas em lei.

§ 3º Somente estão dispensados do registro de frequência os **Secretários Municipais Assessor de Governo, Assessor Jurídico e Procuradores Jurídico.**





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Art. 2.º A frequência será apurada do dia 21 do mês anterior ao dia 20 do mês vigente, viabilizando assim o eventual pagamento das variações em relação às horas extras, faltas, atrasos e adicional noturno, caso estas não integrem o banco de horas.

Art. 3.º Define-se como "HORAS FALTAS" a ausência injustificada do servidor ao trabalho, de sua jornada diária integral, considerando a semana de segunda a domingo sendo descontado na proporção:

I - um dia de falta: a remuneração do dia que tiver faltado e a de um dia de descanso semanal remunerado, referente à semana que ocorreu a falta;

II - dois ou mais dias de falta: a remuneração dos dias que tiver faltado e as dos descansos semanais remunerados, referente à semana que ocorreu a falta.

Art. 4.º Define-se como "HORAS ATRASO" a ausência parcial do servidor, sendo:

I - na entrada, após o horário definido para início do expediente normal de trabalho ou retorno do intervalo;

II - na saída, antes do horário definido para término do expediente normal de trabalho ou do intervalo.

Art. 5.º Define-se como "FALTA DE MARCAÇÃO" a falta do registro no controle de frequência (biometria, cartão ponto, livro ponto ou folha individual de frequência) na entrada ou saída do expediente, ou ainda, intervalo de descanso.

Parágrafo único. Para efeito do desconto da falta de marcação será observado:

I - para jornadas diárias que exijam o registro de entrada e saída, inclusive para descanso, considerando quatro marcações diárias, a cada falta de marcação será descontado 25% da jornada diária; e

II - para jornadas diárias que exijam o registro de entrada e saída, considerando duas marcações diárias, a cada falta de marcação será descontado 50% da jornada diária.

CAPÍTULO II

DA JORNADA DE TRABALHO E DA TOLERÂNCIA DE ATRASO

Art. 6.º A jornada máxima de trabalho nas repartições públicas municipais será de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 1º Não haverá expediente aos sábados, domingos e feriados nos órgãos da administração direta e indireta, sendo considerados como de repouso semanal remunerado.

§ 2º Excetua-se do disposto no parágrafo anterior os locais onde, pela sua natureza, executam atividades especiais que demandem tratamento diferenciado ou atendimento continuado, na forma do disposto nos art. 8º deste Decreto.

Art. 7.º A carga horária dos cargos efetivos encontra-se definida na



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

lei do plano de cargos, carreiras e vencimentos e para efeito de cálculo nas variações mensais (horas faltas, extras, noturnas, atrasos) será considerada a jornada mensal na forma a seguir:

I - 40 (quarenta) horas semanais para os ocupantes de cargos para os quais a lei estabeleça essa jornada, constituída de 8 (oito) horas diárias, com intervalo mínimo de 1 (uma) e máximo de 2 (duas) horas para descanso/alimentação, não se computando esse intervalo na duração da jornada, devendo ser observado que:

- a) para efeito de cálculo das variações computar-se-á 200 (duzentas) horas mensais;**
- b) a tolerância de atraso será de até 60 minutos, somados no mês.**

II - 36 (trinta e seis) horas semanais para os ocupantes de cargos para os quais a lei estabeleça jornada de 6 (seis) horas diárias, durante 6 (seis) dias da semana, com intervalo de 15 (quinze) minutos para descanso, não se computando esse intervalo na duração da jornada, nem sendo tolerada como chegada atrasada ao trabalho, nem como saída antecipada, devendo ser observado que:

- a) para efeito de cálculo de variações computar-se-á 180 (cento e oitenta) horas mensais;**
- b) a tolerância de atraso será de até 54 minutos, somados no mês.**

III - 30 (trinta) horas semanais para os ocupantes dos cargos para os quais a lei estabeleça essa jornada, devendo ser observado que:

- a) para efeito de cálculo das variações computar-se-á 150 (cento e cinquenta) horas mensais;**
- b) a tolerância de atraso será de até 45 minutos, somados no mês.**

IV - 25 (vinte e cinco) horas semanais aos ocupantes dos cargos para os quais a lei estabeleça jornada de 5 (cinco) horas diárias, devendo ser observado que:

- a) para efeito de cálculo de variações computar-se-á 125 (cento e vinte e cinco) horas mensais;**
- b) a tolerância de atraso será de até 38 minutos, somados no mês.**

V - 24 (vinte e quatro) horas semanais aos ocupantes dos cargos para os quais a lei estabeleça essa jornada, devendo ser observado que:

- a) para efeito de cálculo das variações computar-se-á 120 (cento e vinte) horas mensais;**
- b) a tolerância de atraso será de até 36 minutos, somados no mês.**

VI - 20 (vinte) horas semanais aos ocupantes dos cargos para os quais a lei estabeleça jornada de 4 (quatro) horas diárias, devendo ser observado que:

- a) para efeito de cálculo das variações computar-se-á 100 (cem) horas mensais;**



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

b) a tolerância de atraso será de até 30 minutos, somados no mês.

Parágrafo único. Os atrasos que, somados, ultrapassarem o limite de tolerância dispostos nos incisos anteriores serão considerados como habitualidade, sendo descontados na íntegra em folha de pagamento sob a rubrica "horas atraso".

Art. 8.º Os servidores em atividades que, pela sua natureza, em razão do interesse público, tenham que desenvolver serviços continuados deverão desempenhar suas atividades em escala de revezamento, obedecendo ao disposto neste Decreto, devendo observar os seguintes requisitos:

- I - carga horária semanal não superior à prevista para cada cargo, conforme dispõe lei do plano de cargos, carreiras e vencimentos;
- II - uma folga semanal, devendo obrigatoriamente uma desta recair no domingo durante o mês de competência.

Parágrafo único. As escalas de revezamento deverão ser elaboradas pelos encarregados do setor ao qual o servidor encontra-se subordinado e afixadas em local visível.

CAPÍTULO III DAS HORAS EXTRAORDINÁRIAS

Art. 9.º Devidamente justificado, será permitido serviço em hora extraordinária de trabalho para atender situações excepcionais e temporárias, por interesse da administração e do serviço público, mediante prévia autorização da autoridade competente.

§ 1º As horas extraordinárias, quando autorizadas, ficam limitadas a 60 (sessenta) horas mensais.

§ 2º A remuneração será feita conforme legislação vigente.

§ 3º As horas extraordinárias registradas em banco de horas deverão ser compensadas no prazo máximo de 12 meses a contar da realização.

§ 4º As horas extraordinárias para pagamento em pecúnia deverão ser expressamente autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO IV DO BANCO DE HORAS PARA COMPENSAÇÃO

Art. 10. As horas excedentes a jornada diária/semanal normal do cargo, para fins de compensação na forma do banco de horas, serão computadas como horas créditos, sendo compensadas em horas folgas.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

§ 1º As horas créditos de que trata este artigo serão compensadas na proporção de uma hora trabalhada por uma hora e meia de folga.

§ 2º As horas extraordinárias registradas em banco de horas deverão ser compensadas no prazo máximo de 12 meses a contar da realização, extrapolando este prazo serão compulsoriamente convertidas em pecúnia.

Art. 11. Somente serão computadas como horas extraordinárias, com direito a compensação ou pagamento, aquelas previamente autorizadas e registradas em sistema eletrônico, cartão ponto, e/ou registro manual através do livro ponto ou folha individual de frequência, devidamente vistas pelo Diretor e/ou Secretário do Órgão de lotação do servidor, observada a jornada semanal de concurso para cada cargo.

Art. 12. É vedado a falta injustificada ao trabalho, sem prévia comunicação e autorização, para posterior compensação das faltas no banco de horas.

Parágrafo único. As horas folgas serão concedidas mediante solicitação prévia e escrita pelo servidor, após autorização expressa da chefia imediata, com a devida comunicação ao Departamento de Recursos Humanos para registro e controle, a fim de evitar prejuízo ao desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 13. Em caso de exoneração e/ou rescisão do contrato de trabalho as horas constantes do banco de horas serão convertidas em pecúnia.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná,
em 15 de abril de 2015.


Arnildo Rieger
Prefeito Municipal

Bom dia.

A princípio, analisando sumariante o Decreto não vejo nenhuma ilegalidade. Acredito que pode ser publicado. Na prática ser houver dificuldades, poderá ser alterado. Evidente que os horários devem ser aqueles do concurso. Atenciosamente.

From: Neiva Bressan

Sent: Wednesday, April 15, 2015 4:59 PM

To: ULICES

Subject: Parecer à pedido do Sr Arnildo

Boa tarde Dr Ulices,

O Prefeito deixou um bilhete, onde solicita para buscar seu entendimento / avaliação, sobre o Decreto em anexo.

Vou aguardar sua manifestação, antes de publicar o ato.

Qualquer informação estamos à disposição.

Neiva



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, aos dezoito dias do mês de abril de 2015.

De: Secretaria de Finanças
Para: Prefeito do Município

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento da locação de equipamentos e sistemas para Controle de Cartão Ponto dos servidores Municipais, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.003 – Secretaria de Administração

041221050.2.007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

3.3.90.39.12.575 – Locação de Máquinas e Equipamentos

02.005 – Secretaria de Educação e Cultura

123611150.2.013 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.39.12.1368 - Locação de Máquinas e Equipamentos

123651150.2018 – Manutenção da Educação Infantil

3.3.90.39.12.1623 - Locação de Máquinas e Equipamentos

123651150.2019 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil

3.3.90.39.12.5681 - Locação de Máquinas e Equipamentos

02.006 – Departamento de Cultura

133921200.2027 – Ações Culturais

3.3.90.39.12.2019 - Locação de Máquinas e Equipamentos

07.007 – Secretaria de Esportes e Lazer

278121250.2.030 – Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer

3.3.90.39.12.2257 - Locação de Máquinas e Equipamentos

02.008 – Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

154511300.2.034 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Viação e urbanismo

3.3.90.39.12.2588 - Locação de Máquinas e Equipamentos

02.009 – Fundo Municipal de Saúde

103011450.2.040 – Manutenção das Atividades do Fundo

3.3.90.39.12.3210 - Locação de Máquinas e Equipamentos

103011450.2048 – Manutenção da UAPSF

3.3.90.39.12.59.5683 - Locação de Máquinas e Equipamentos



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

02.010 – Secretaria de Assistência Social

082431500.6004 – Manutenção das Atividades do Projeto PIA

3.3.90.39.12.4521 - Locação de Máquinas e Equipamentos

02.013 – Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

206061600.2.060 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, pecuária e Meio Ambiente

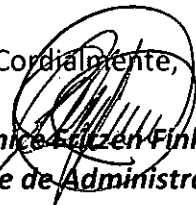
3.3.90.39.12.5252 - Locação de Máquinas e Equipamentos

02.014 – Secretaria de Ind. Com. Turismo e Desenvolvimento Econômico

226611650.2.062 - Manutenção das Atividades da Secretaria

3.90.39.12.5422 - Locação de Máquinas e Equipamentos

Cordialmente,


Cleunice Fátima Finken
Agente de Administração
Secretaria de Finanças

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

| | | | |
|--------------------------|--------------------|--|------------------------|
| Conta..... = | 575 | Desdobramento da Despesa | Despesa Principal: 570 |
| Órgão..... = | 02 | Executivo Municipal | |
| Unidade Orçamentária.. = | 02.003 | Secretaria de Administração | |
| Funcional..... = | 041221050 | Administração | |
| Projeto/Atividade..... = | 2007000 | Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração | |
| Natureza da Despesa... = | 3.3.90.39.12.00.00 | LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | |
| Fonte de Recursos..... = | 505 | Royalties Tratado de Itaipu Binacional | |

Saldos de 01/01/2015 até 20/01/2015

| | |
|----------------------------|----------|
| Empenhado no Período.... = | 1.399,90 |
| Liquidado no Período.... = | 1.399,90 |
| Anulado no Período..... = | 0,00 |
| Pago no Período..... = | 0,00 |
| Empenhado até o Período. = | 1.399,90 |
| Liquidado até o Período. = | 1.399,90 |
| Pago até o Período..... = | 0,00 |
| A Pagar Processado..... = | 1.399,90 |
| A Pagar não Processado.. = | 0,00 |
| Total a Pagar..... = | 1.399,90 |

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

| | | | |
|--------------------------|--------------------|--|-------------------------|
| Conta..... = | 1368 | Desdobramento da Despesa | Despesa Principal: 1366 |
| Órgão..... = | 02 | Executivo Municipal | |
| Unidade Orçamentária.. = | 02.005 | Secretaria da Educação e Cultura | |
| Funcional..... = | 123611150 | Educação | |
| Projeto/Atividade..... = | 2013000 | Manutenção do Ensino Fundamental - Escola Municipal Marechal Deodoro | |
| Natureza da Despesa... = | 3.3.90.39.12.00.00 | LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | |
| Fonte de Recursos..... = | 505 | Royalties Tratado de Itaipu Binacional | |

Saldos de 01/01/2015 até 20/01/2015

| | |
|----------------------------|------|
| Empenhado no Período.... = | 0,00 |
| Liquidado no Período.... = | 0,00 |
| Anulado no Período..... = | 0,00 |
| Pago no Período..... = | 0,00 |
| Empenhado até o Período. = | 0,00 |
| Liquidado até o Período. = | 0,00 |
| Pago até o Período..... = | 0,00 |
| A Paçar Processado..... = | 0,00 |
| A Paçar não Processado.. = | 0,00 |
| Total a Paçar..... = | 0,00 |

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

| | | | |
|--------------------------|--------------------|---|-------------------------|
| Conta..... = | 1623 | Desdobramento da Despesa | Despesa Principal: 1621 |
| Órgão..... = | 02 | Executivo Municipal | |
| Unidade Orçamentária.. = | 02.005 | Secretaria da Educação e Cultura | |
| Funcional..... = | 123651150 | Educação | |
| Projeto/Atividade..... = | 2018000 | Manutenção da Educação Infantil - Escola Municipal Marechal Deodoro | |
| Natureza da Despesa... = | 3.3.90.39.12.00.00 | LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | |
| Fonte de Recursos..... = | 505 | Royalties Tratado de Itaipu Binacional | |

Saldos de 01/01/2015 até 20/01/2015

| | |
|----------------------------|------|
| Empenhado no Período.... = | 0,00 |
| Liquidado no Período.... = | 0,00 |
| Anulado no Período..... = | 0,00 |
| Pago no Período..... = | 0,00 |
| Empenhado até o Período. = | 0,00 |
| Liquidado até o Período. = | 0,00 |
| Pago até o Período..... = | 0,00 |
| A Pagar Processado..... = | 0,00 |
| A Pagar não Processado.. = | 0,00 |
| Total a Pagar..... = | 0,00 |

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

| | | | |
|--------------------------|--------------------|---|-------------------------|
| Conta..... = | 5681 | Desdobramento da Despesa | Despesa Principal: 1810 |
| Órgão..... = | 02 | Executivo Municipal | |
| Unidade Orçamentária.. = | 02.005 | Secretaria da Educação e Cultura | |
| Funcional..... = | 123651150 | Educação | |
| Projeto/Atividade..... = | 2019000 | Manutenção das Atividades da Educação Infantil - CEMEI Gotinha de Mel | |
| Natureza da Despesa... = | 3.3.90.39.12.00.00 | LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | |
| Fonte de Recursos..... = | 505 | Royalties Tratado de Itaipu Binacional | |

Saldos de 01/01/2015 até 20/01/2015

| | |
|----------------------------|------|
| Empenhado no Período.... = | 0,00 |
| Liquidado no Período.... = | 0,00 |
| Anulado no Período..... = | 0,00 |
| Pago no Período..... = | 0,00 |
| Empenhado até o Período. = | 0,00 |
| Liquidado até o Período. = | 0,00 |
| Pago até o Período..... = | 0,00 |
| A Pagar Processado..... = | 0,00 |
| A Pagar não Processado.. = | 0,00 |
| Total a Pagar..... = | 0,00 |

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

| | | | |
|--------------------------|--------------------|--|-------------------------|
| Conta..... = | 2019 | Desdobramento da Despesa | Despesa Principal: 2014 |
| Órgão..... = | 02 | Executivo Municipal | |
| Unidade Orçamentária.. = | 02.006 | Departamento de Cultura | |
| Funcional..... = | 133921200 | Cultura | |
| Projeto/Atividade..... = | 2027000 | Ações Culturais | |
| Natureza da Despesa... = | 3.3.90.39.12.00.00 | LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | |
| Fonte de Recursos..... = | 505 | Royalties Tratado de Itaipu Binacional | |

Saldos de 01/01/2015 até 20/01/2015

| | |
|----------------------------|------|
| Empenhado no Período.... = | 0,00 |
| Liquidado no Período.... = | 0,00 |
| Anulado no Período..... = | 0,00 |
| Pago no Período..... = | 0,00 |
| Empenhado até o Período. = | 0,00 |
| Liquidado até o Período. = | 0,00 |
| Pago até o Período..... = | 0,00 |
| A Pagar Processado..... = | 0,00 |
| A Pagar não Processado.. = | 0,00 |
| Total a Pagar..... = | 0,00 |

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

| | | | |
|--------------------------|--------------------|--|-------------------------|
| Conta..... = | 2257 | Desdobramento da Despesa | Despesa Principal: 2252 |
| Órgão..... = | 02 | Executivo Municipal | |
| Unidade Orçamentária.. = | 02.007 | Secretaria de Esportes e Lazer | |
| Funcional..... = | 278121250 | Desporto e Lazer | |
| Projeto/Atividade..... = | 2030000 | Manutenção da Secretaria de Esportes e Lazer | |
| Natureza da Despesa... = | 3.3.90.39.12.00.00 | LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | |
| Fonte de Recursos..... = | 505 | Royalties Tratado de Itaipu Binacional | |

Saldos de 01/01/2015 até 20/01/2015

| | |
|----------------------------|------|
| Empenhado no Período... = | 0,00 |
| Liquidado no Período... = | 0,00 |
| Anulado no Período..... = | 0,00 |
| Pago no Período..... = | 0,00 |
| Empenhado até o Período. = | 0,00 |
| Liquidado até o Período. = | 0,00 |
| Pago até o Período..... = | 0,00 |
| A Pagar Processado..... = | 0,00 |
| A Pagar não Processado.. = | 0,00 |
| Total a Pagar..... = | 0,00 |

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

| | | | |
|--------------------------|--------------------|--|-------------------------|
| Conta..... = | 2588 | Desdobramento da Despesa | Despesa Principal: 2583 |
| Órgão..... = | 02 | Executivo Municipal | |
| Unidade Orçamentária.. = | 02.008 | Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo | |
| Funcional..... = | 154521300 | Urbanismo | |
| Projeto/Atividade..... = | 2034000 | Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo | |
| Natureza da Despesa... = | 3.3.90.39.12.00.00 | LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | |
| Fonte de Recursos..... = | 505 | Royalties Tratado de Itaipu Binacional | |

Saldos de 01/01/2015 até 20/01/2015

| | |
|----------------------------|------|
| Empenhado no Período.... = | 0,00 |
| Liquidado no Período.... = | 0,00 |
| Anulado no Período..... = | 0,00 |
| Pago no Período..... = | 0,00 |
| Empenhado até o Período. = | 0,00 |
| Liquidado até o Período. = | 0,00 |
| Pago até o Período..... = | 0,00 |
| A Pagar Processado..... = | 0,00 |
| A Pagar não Processado.. = | 0,00 |
| Total a Pagar..... = | 0,00 |

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

| | | | |
|--------------------------|--------------------|---|-------------------------|
| Conta..... = | 3210 | Desdobramento da Despesa | Despesa Principal: 3207 |
| Órgão..... = | 02 | Executivo Municipal | |
| Unidade Orçamentária.. = | 02.009 | Fundo Municipal de Saúde | |
| Funcional..... = | 103011450 | Saúde | |
| Projeto/Atividade..... = | 2040000 | Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde | |
| Natureza da Despesa... = | 3.3.90.39.12.00.00 | LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | |
| Fonte de Recursos..... = | 303 | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - | |

Saldos de 01/01/2015 até 20/01/2015

| | |
|----------------------------|------|
| Empenhado no Período.... = | 0,00 |
| Liquidado no Período.... = | 0,00 |
| Anulado no Período..... = | 0,00 |
| Pago no Período..... = | 0,00 |
| Empenhado até o Período. = | 0,00 |
| Liquidado até o Período. = | 0,00 |
| Pago até o Período..... = | 0,00 |
| A Pagar Processado..... = | 0,00 |
| A Pagar não Processado.. = | 0,00 |
| Total a Pagar..... = | 0,00 |

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

| | | | |
|--------------------------|--------------------|--|-------------------------|
| Conta..... = | 5683 | Desdobramento da Despesa | Despesa Principal: 3494 |
| Órgão..... = | 02 | Executivo Municipal | |
| Unidade Orçamentária.. = | 02.009 | Fundo Municipal de Saúde | |
| Funcional..... = | 103011450 | Saúde | |
| Projeto/Atividade..... = | 2048000 | Manutenção da Unidade de Atenção Primária Saúde da Família - UAPSF | |
| Natureza da Despesa... = | 3.3.90.39.12.00.00 | LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | |
| Fonte de Recursos..... = | 505 | Royalties Tratado de Itaipu Binacional | |

Saldos de 01/01/2015 até 29/01/2015

| | |
|----------------------------|------|
| Empenhado no Período.... = | 0,00 |
| Liquidado no Período.... = | 0,00 |
| Anulado no Período..... = | 0,00 |
| Pago no Período..... = | 0,00 |
| Empenhado até o Período. = | 0,00 |
| Liquidado até o Período. = | 0,00 |
| Pago até o Período..... = | 0,00 |
| A Pagar Processado..... = | 0,00 |
| A Pagar não Processado.. = | 0,00 |
| Total a Pagar..... = | 0,00 |

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

| | | | |
|--------------------------|--------------------|--|-------------------------|
| Conta..... = | 4521 | Desdobramento da Despesa | Despesa Principal: 4519 |
| Órgão..... = | 02 | Executivo Municipal | |
| Unidade Orçamentária.. = | 02.010 | Secretaria de Assistência Social | |
| Funcional..... = | 082431500 | Assistência Social | |
| Projeto/Atividade..... = | 6004000 | Manutenção das Atividades do Projeto Piá | |
| Natureza da Despesa... = | 3.3.90.39.12.00.00 | LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | |
| Fonte de Recursos..... = | 505 | Royalties Tratado de Itaipu Binacional | |

Saldos de 01/01/2015 até 20/01/2015

| | |
|----------------------------|------|
| Empenhado no Período.... = | 0,00 |
| Liquidado no Período.... = | 0,00 |
| Anulado no Período..... = | 0,00 |
| Pago no Período..... = | 0,00 |
| Empenhado até o Período. = | 0,00 |
| Liquidado até o Período. = | 0,00 |
| Pago até o Período..... = | 0,00 |
| A Pagar Processado..... = | 0,00 |
| A Pagar não Processado.. = | 0,00 |
| Total a Pagar..... = | 0,00 |

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

| | | | |
|--------------------------|--------------------|--|-------------------------|
| Conta..... = | 5252 | Desdobramento da Despesa | Despesa Principal: 5247 |
| Órgão..... = | 02 | Executivo Municipal | |
| Unidade Orçamentária.. = | 02.013 | Secretaria de Agricultura, Pec.Meio/Amb. | |
| Funcional..... = | 206061600 | Agricultura | |
| Projeto/Atividade..... = | 2060000 | Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente | |
| Natureza da Despesa... = | 3.3.90.39.12.00.00 | LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | |
| Fonte de Recursos..... = | 505 | Royalties Tratado de Itaipu Binacional | |

Saldos de 01/01/2015 até 20/01/2015

| | |
|----------------------------|------|
| Empenhado no Período... = | 0,00 |
| Liquidado no Período... = | 0,00 |
| Anulado no Período..... = | 0,00 |
| Pago no Período..... = | 0,00 |
| Empenhado até o Período. = | 0,00 |
| Liquidado até o Período. = | 0,00 |
| Pago até o Período..... = | 0,00 |
| A Pagar Processado..... = | 0,00 |
| A Pagar não Processado.. = | 0,00 |
| Total a Pagar..... = | 0,00 |

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

| | | | |
|--------------------------|--------------------|---|-------------------------|
| Conta..... = | 5422 | Desdobramento da Despesa | Despesa Principal: 5417 |
| Órgão..... = | 02 | Executivo Municipal | |
| Unidade Orçamentária.. = | 02.014 | Sec. Ind.Com. Turismo e Desenv. Econ. | |
| Funcional..... = | 226611650 | Indústria | |
| Projeto/Atividade..... = | 2062000 | Manutenção das Atividades da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo e Dese | |
| Natureza da Despesa... = | 3.3.90.39.12.00.00 | LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | |
| Fonte de Recursos..... = | 505 | Royalties Tratado de Itaipu Binacional | |

Saldos de 01/01/2015 até 20/01/2015

| | |
|----------------------------|------|
| Empenhado no Período.... = | 0,00 |
| Liquidado no Período.... = | 0,00 |
| Anulado no Período..... = | 0,00 |
| Pago no Período..... = | 0,00 |
| Empenhado até o Período. = | 0,00 |
| Liquidado até o Período. = | 0,00 |
| Pago até o Período..... = | 0,00 |
| A Pagar Processado..... = | 0,00 |
| A Pagar não Processado.. = | 0,00 |
| Total a Pagar..... = | 0,00 |



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 17 de abril de 2015.

De: Gabinete do Prefeito

Para: **Secretaria Municipal de Administração**

Senhor Secretário:

Em vista da solicitação desta Secretaria para locação de equipamentos e sistemas para Controle de Cartão Ponto dos servidores Municipais, vimos comunicar que de conformidade com as informações do Departamento de Finanças e o Parecer da Assessoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, de abertura de processo licitatório na Modalidade "PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL", tipo "MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Atenciosamente


Arnildo Rieger
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 058/2015

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 14h10min do dia 04/05/2015, nas dependências da Sala de Reuniões da Prefeitura, será realizada a sessão para a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão, na forma Presencial n.º 058/2015, do tipo menor preço GLOBAL, nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

O horário para protocolo dos envelopes será até as 14h00min, do dia 04/05/2015, junto ao setor de protocolos da Municipalidade.

Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, nem tão pouco ingresso de novos documentos, alheios aos integrantes dos Envelopes Protocolados e em posse atual dos licitantes presentes.

1. Do objeto da licitação

1.1. Locação de equipamentos e sistemas, instalação e treinamento para Controle de Cartão Ponto dos servidores Municipais, **conforme especificado no Termo de referência, anexo deste Edital.**

2. DOS ANEXOS

Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento, que deverá ser apresentado fora dos envelopes 1 e 2, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão;

Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, que deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, em fase seguinte ao Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade, a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF; a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo V - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

Anexo VI – Modelo de Declaração de que se enquadra como ME ou EPP (lei complementar 123/2006), quando for o caso.

Anexo VII – Modelo Proposta de Preços;

Anexo VIII - Minuta do Contrato Administrativo.

3. DOS PARTICIPANTES



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

3.1 Poderão participar desta licitação, empresas que estejam regularmente estabelecidas no País, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto licitado e que satisfaçam integralmente as condições exigidas neste edital.

3.2 É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que possua restrições quanto à capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- e) empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- f) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.
- g) Pessoas físicas e/ou jurídicas citadas conforme artigo 9.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

4 - DO INÍCIO DA SESSÃO

4.1 A Sessão Pública de abertura dos envelopes do Pregão-realizar-se-á no dia **04 de abril de 2015**, às **14h10min**, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, sito a Avenida Willy Barth, 2885, Centro, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná.

4.1.1 Não havendo expediente na data supra, ocorrerá a sessão no primeiro dia útil subsequente em que houver atendimento no Paço Municipal, no mesmo local e horário originalmente fixados.

4.2. A recepção dos envelopes protocolados até o prazo previsto no preâmbulo deste edital, contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação se dará no local e horário estabelecidos neste Edital, não sendo admitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o constante do protocolo.

4.2.1 Após ser declarada aberta a sessão, não será aceita a apresentação de quaisquer envelope e /ou documentos, a não ser os que estão dentro dos envelopes ou em mãos dos representantes presentes, até o momento de declaração de abertura da Sessão;

4.2.2 Todos os documentos apresentados pertinentes à este processo de licitação, deverão ser emitidos em papel timbrado da licitante ou conter o carimbo do CNPJ da mesma;

4.3. A Sessão Pública de abertura e julgamento de propostas se dará com a observância e ordem dos seguintes procedimentos:

- 4.3.1** Credenciamento das proponentes ou de seus representantes legais
- 4.3.2** Recebimento da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (a ser apresentada fora de qualquer envelope);
- 4.3.3** Abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos envelopes foram devidamente protocolados em tempo hábil;
- 4.3.4** Análise das Propostas de Preços para fins de classificação das proponentes para a etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.5** Realização da etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.6** Classificação das Propostas de Preços;
- 4.3.7** Avaliação da Documentação de Habilitação da(s) proponente(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhores proposta(s);
- 4.3.8** Recebimento de eventual(is) recurso(s); e



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

4.3.9 Adjuicação do objeto da licitação à proponente vencedora, no caso de inexistirem recurso(s).

5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

5.1. A proposta de preços e documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser recebidos em envelopes distintos e fechados, contendo impresso as seguintes indicações:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 058/2015
DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: 14h10MIN
ENVELOPE N.º 01 - " P R O P O S T A "

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 058/2015
DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: 14h10MIN
ENVELOPE N.º 02 - " D O C U M E N T A Ç Ã O "

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº 1

A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital, e deverá:

6.1. São requisitos da proposta:

- a) apresentar a Proposta de Preços devidamente preenchida, contendo o valor unitário de cada item, valor global de cada item e valor global da proposta apresentada (com no máximo duas casas decimais após a vírgula), com identificação da **marca do Equipamento locado**, no qual já deverá estar incluído todo custo de entrega e instalação do objeto da licitação inclusive frete, impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, transportes, seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação;
- b) ser impressa em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e número de fax da empresa licitante;
- c) conter identificação e assinatura do responsável; e
- e) conter o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar do dia da sessão de recebimento e abertura dos envelopes;
- f) Constar dados bancários para depósito de valores, caso a Licitante seja vencedora do Processo.
- h) Constar o prazo de entrega, instalação em local indicado e treinamento do objeto, **que deverá ser imediato após a solicitação do setor responsável desta Municipalidade.**
- i) Cotar preço para todos os itens listados no termo de referência, para o Lote em que estiver participando, conforme anexo deste Edital, sob pena de desclassificação da proposta.

6.2. No preço deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

6.2.a) Anexo à Proposta de Preços, deve ser apresentado o Atestado de Visita Técnica, emitido pelo órgão licitante, onde comprove que a empresa verificou os locais de execução do objeto, certificando que conhece suas peculiaridades e características. Para fins de obtenção do Atestado de Visita Técnica a proponente deverá realizar visita técnica previamente agendada com o Departamento de Recursos Humanos ou Informática, sendo que a visita deverá ocorrer impreterivelmente até dois dias úteis antes da data de abertura do certame, sendo que o não atendimento desta condição e a não apresentação de atestado ensejará a inabilitação da proponente.

6.3. A apresentação da Proposta de Preços pela proponente implica na aceitação:

6.3.1 Do prazo de pagamento e das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

6.4 Será devolvida lacrada, e será desclassificada de participar deste processo, a Licitante que deixar de apresentar em tempo hábil, a Declaração de que cumpre Todos os Requisitos de Habilitação, nos termos deste Edital, conforme modelo do Anexo II.

7 – DO PREÇO

7.1 O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas ao objeto desta Licitação, sejam elas diretas ou indiretas.

7.2 Somente serão aceitas e consideradas válidas, as propostas de preços cujo valor Global seja igual ou inferior à R\$ 46.644,00 (quarenta e seis mil seiscientos e quarenta e quatro reais).

8 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1 Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas finais, após os lances, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à proponente o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas, com efeito, de certidão negativa;
- b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2 Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, devendo a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte, em querendo, apresentar na própria sessão sua nova proposta, a qual, será reduzida a termo na competente Ata.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

8.2.1 Caso a proponente não tenha representante com poderes para oferecer nova proposta presente à sessão, poderá exercer tal faculdade no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, mediante o envio de proposta escrita, sob pena de renúncia.

8.3 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão as microempresas e/ou empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, Declaração de Enquadramento devidamente arquivada no registro Competente, ou cláusula equivalente no ato constitutivo ou alterador.

8.3.1 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de que trata o item 8.3, deverá ser feita anteriormente a apresentação das propostas comerciais, na fase de credenciamento, devendo a proponente realizar a entrega do documento comprobatório (em original ou cópia autenticada), fora de qualquer envelope, diretamente ao Pregoeiro.

9. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 O prazo de entrega e instalação dos equipamentos, nas condições descritas no Objeto desta Licitação, **deverá ser feita em até 15 (quinze) dias após a solicitação,**

9.2 O prazo de vigência do contrato de fornecimento será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Termo Contratual.

9.3 A Licitante vencedora deverá oferecer assistência técnica nos equipamentos e suporte local em até 12 horas após o contato da contratante, sem custo adicional pelo o período o qual mantenha se firmado o contrato.

9.4 A Licitante vencedora deverá designar uma equipe de instalação com pessoal técnico especializado de seu próprio quadro de funcionários devidamente equipada para as execuções das instalações.

9.5 A proponente deverá ter assistência técnica presencial 24/7 para os equipamentos e software.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O pagamento será realizado mensalmente, sempre até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, mencionando no corpo da nota, o número do Processo licitatório.

10.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

10.3 Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação do produto, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

10.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

10.5 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:

- Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.6 As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra deste Contrato, deverão ser demonstrados pela Licitante vencedora e serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

10.7 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

10.8 Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação, serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Dotação orçamentária:

02.003 – Secretaria de Administração

041221050.2.007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

3.3.90.39.12.575 – Locação de Máquinas e Equipamentos

02.005 – Secretaria de Educação e Cultura

123611150.2.013 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.39.12.1368 - Locação de Máquinas e Equipamentos

123651150.2018 – Manutenção da Educação Infantil

3.3.90.39.12.1623 - Locação de Máquinas e Equipamentos

123651150.2019 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil

3.3.90.39.12.5681 - Locação de Máquinas e Equipamentos

02.006 – Departamento de Cultura

133921200.2027 – Ações Culturais

3.3.90.39.12.2019 - Locação de Máquinas e Equipamentos

07.007 – Secretaria de Esportes e Lazer

278121250.2.030 – Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer

3.3.90.39.12.2257 - Locação de Máquinas e Equipamentos

02.008 – Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

154511300.2.034 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Viação e urbanismo

3.3.90.39.12.2588 - Locação de Máquinas e Equipamentos

02.009 – Fundo Municipal de Saúde

103011450.2.040 – Manutenção das Atividades do Fundo

3.3.90.39.12.3210 - Locação de Máquinas e Equipamentos

103011450.2048 – Manutenção da UAPSF

3.3.90.39.12.59.5683 - Locação de Máquinas e Equipamentos

02.010 – Secretaria de Assistência Social

082431500.6004 – Manutenção das Atividades do Projeto PIA

3.3.90.39.12.4521 - Locação de Máquinas e Equipamentos

02.013 – Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

206061600.2.060 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, pecuária e Meio Ambiente

3.3.90.39.12.5252 - Locação de Máquinas e Equipamentos

02.014 – Secretaria de Ind. Com. Turismo e Desenvolvimento Econômico

226611650.2.062 - Manutenção das Atividades da Secretaria

3.90.39.12.5422 - Locação de Máquinas e Equipamentos

11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E SEU CONTEÚDO

A Habilitação para esta Licitação se dará mediante o cumprimento do disposto a seguir, quais sejam:

11.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas e/ou servidor público, ou ainda cópia acompanhada do



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, no ato da sessão de abertura deste Pregão.
- 11.2 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na seqüência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.
- 11.3 As proponentes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de Pato Bragado – PR, em plena validade e na compatibilidade do objeto Licitado, devem apresentá-lo, ficando dispensados da apresentação dos documentos descritos no subitem 11.5 e 11.9, a seguir relacionados.
- 11.4 As demais proponentes, não cadastradas no Município de Pato Bragado - PR, devem apresentar todos os documentos abaixo listados.
- 11.5 A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
- 11.5.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 11.5.3 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, no caso de sociedade empresária limitada, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
 - 11.5.2 Cédula de Identidade e CPF do administrador da empresa;
- 11.6 A **Regularidade Fiscal** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
- 11.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
 - 11.6.2 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
 - 11.6.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa Conjunta, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
 - 11.6.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;
 - 11.6.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da proponente.
 - 11.6.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br/certidao)
- 11.7 A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva, desde que tenha efeitos de negativa.
- 11.7.1 Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:
 - 11.7.1.1 Não vencidos;
 - 11.7.1.2 Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
 - 11.7.1.3 Cujas exigibilidades estejam suspensas;
- 11.8 Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.
- 11.9 Para fins de comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** deverão ser apresentados os seguintes documentos:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 11.09.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;
- 11.09.2 Balanço Patrimonial do exercício de 2014, dispensável para MEI.
- 11.10 **Outros documentos a serem apresentados:**
 - 11.10.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo anexo;
 - 11.10.2 Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;
 - 11.10.3 Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo.
 - 11.10.4 Atestado de Capacidade Técnica que comprove que desenvolve ou desenvolveu e que implementa ou implementou sistemas de cartão ponto, com características similares às solicitadas podendo ser de órgão privado ou público. A administração poderá fazer diligências no mesmo a fim de levantar veracidade do documento.
 - 11.10.5 Apresentar documentação ou declaração que a empresa é a proprietária e desenvolvedora do Software apresentado;

12 - DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

- 12.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
- 12.2 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.
- 12.3 O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, das 08h00minh às 12h00minh e das 13h30minh às 17h00minh.
- 12.4 Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.
- 12.5 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

13 - DA SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 13.1 Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

14 – DO CREDENCIAMENTO



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 14.1 No dia, hora e local estipulados no subitem 4.1 deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia, e portando Termo de Credenciamento, de conformidade com o modelo constante no Anexo VII deste Edital.
- 14.1.1 O Termo de Credenciamento, **a ser apresentado fora dos envelopes e juntamente com cópia autenticada ou original do ato constitutivo da proponente**, deverá prever expressamente a outorga de poderes para:
- 14.1.1.1 formular lances ou ofertas verbalmente;
 - 14.1.1.2 negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;
 - 14.1.1.3 desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
 - 14.1.1.4 assinar a ata da sessão;
 - 14.1.1.5 prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e
 - 14.1.1.6 praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- 14.1.2 Se o representante da proponente for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o Termo de Credenciamento deverá estar acompanhado de original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 14.1.3 nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar junto com o Termo de Credenciamento, **instrumento público ou privado de procuração**, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas do Pregão.
- 14.2 A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 14.1 não será motivo para desclassificação ou inabilitação da proponente, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da proponente durante a sessão, para as etapas de apresentação de lances verbais e/ou recurso.
- 14.3 Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.
- 14.4 Cada credenciado poderá representar 01 (uma) única proponente.
- 14.5 A ausência da documentação referida no subitem 14.1, seus subitens, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação da proponente na fase de apresentação de lances verbais do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 14.6 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da proponente por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita da proponente excluída.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

14.7 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

15 - DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES

15.1 Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, que **deverá ser apresentada fora dos envelopes**.

15.1.1 A ausência da referida declaração, ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital, desclassifica a proposta ora apresentada por este Licitante, cujo envelope será devolvido lacrado ao Licitante.

15.2 Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 15.1, proceder-se-á a abertura dos Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação).

15.2.1 A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 5.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação da proponente, devendo, todavia, seu representante legal proceder à devida identificação.

16 - DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

16.1 Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.

16.1.1 Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.

16.2 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.

16.3 O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços das proponentes considerando o disposto neste Edital.

16.4 Será desclassificada a Proposta de Preços que:

16.4.1 Não cumprir o disposto nos Item 6 e seus subitens deste Edital;

16.4.2 Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

16.4.3 Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;

16.4.4 Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero;

16.4.5 Apresentar preço superior o preço máximo admitido.

16.5 Aferidas todas as propostas, fará o Pregoeiro à classificação provisória das mesmas, em ordem crescente de valores.

16.6 O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço POR POR LOTE ofertado.

16.7 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 16.8 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances verbais.
- 16.9 Havendo uma única proponente ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

18 - DA CLASSIFICAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 18.1 Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de preços.
- 18.2 Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:
- 18.2.1 O último preço ofertado, no caso das proponentes selecionadas para a etapa de apresentação de lances verbais;
- 18.2.2 O preço contido na proposta escrita, no caso das proponentes não classificadas para a etapa de lances verbais, e a das classificadas que optaram por não apresentar lances verbais.
- 18.3 Ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da proponente classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ela negociar visando obter melhor preço Global.
- 18.3.1 A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.
- 18.4 O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo a proponente estar pronta para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.
- 18.5 Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar a proponente, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, hipótese em que procederá ao exame da proposta da proponente classificada na sequência.

19 - DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS

- 19.1 Superada a etapa de classificação de propostas e análise da proposta de preço da proponente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da mesma, procedendo a verificação dos respectivos documentos.
- 19.2 É assegurado a todas as proponentes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios da proponente classificada em primeiro lugar, assim como de rubricá-los.
- 19.3 Constituem motivos para inabilitação da proponente:
- 19.3.1 A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- 19.3.2 A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 19.3.3 A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;
- 19.3.4 A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;
- 19.3.5 O não cumprimento dos requisitos de habilitação; e
- 19.3.6 A apresentação de cópias desacompanhadas de originais para autenticação, quando não autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor Público Municipal.
- 19.4 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 19.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, será a proponente declarada vencedora.
- 19.6 Declarado a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:
 - 19.6.1 Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser encaminhada ao Pregoeiro, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo, durante o horário normal de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min;
 - 19.6.2 As demais proponentes serão intimadas para apresentar contra-razões ao recurso interposto, se assim o quiserem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário mencionados no subitem anterior.
 - 19.6.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;
 - 19.6.4 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento;
 - 19.6.5 Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;
 - 19.6.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e
 - 19.6.7 Decididos os recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;
- 19.7 A falta de manifestação imediata e motivada por parte das proponentes importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação à proponente vencedora.
- 19.8 Os envelopes contendo a documentação de habilitação da proponente desclassificada e das proponentes classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.
- 19.09 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das proponentes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará as proponentes para a continuidade da sessão em outra data.

19.9.1 Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, a suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro tê-la declarada encerrada.

19.9.2 O Pregoeiro deverá manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios, devidamente rubricados por ele e pelas proponentes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

20 – DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

20.1 Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:

20.1.1 Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao vencedor e à homologação do resultado do Pregão;

20.1.2 Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.

20.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cujo modelo consta no Anexo deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação.

20.2.1 O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período ao originalmente fixado, quando houver solicitação por escrito da parte interessada e desde que ocorra motivo justificado que seja acatado pela autoridade competente.

20.3 O Contrato deve ser assinado por representante legal do adjudicatário, sendo que:

20.3.1 Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e

20.3.2 Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar o Contrato.

20.4 Como condição para assinatura do Contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.

20.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

20.6 As situações que, eventualmente, não forem contempladas pelo contrato, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 20.7 Ressalvados motivos de força maior e/ou casos fortuitos, a inexecução contratual por parte da proponente vencedora, ocasiona rescisão do contrato, e autoriza a Administração a convocar a próxima proponente, na ordem de classificação, para assinar novo Contrato.
- 20.8 O Município de Pato Bragado – PR poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, bem como, deixar de cumprir com qualquer das disposições do item 20.4 retro, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

21 - DA ENTREGA DO OBJETO

- 21.1 A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada conforme previsto no item 9 deste edital.

22 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 22.1 Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do fornecedor e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.
- 22.1.1 Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

23 - DAS PENALIDADES

- 23.1 A proponente vencedora, garantida a ampla defesa e o contraditório, está sujeita às seguintes penalidades:
- 23.1.1 Multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor máximo do objeto, a ser aplicada na hipótese de declaração de inabilitação.
- 23.1.2 Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos.
- 23.1.3 Advertência, multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do Contrato e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Pato Bragado e pessoas jurídicas pelo mesmo controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 02 (dois) anos, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 23.1.4 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e pessoas jurídicas pela mesma controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 23.1.4.1 Deixar de assinar o Contrato;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 23.1.4.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;
 - 23.1.4.3 Não manter a proposta, injustificadamente;
 - 23.1.4.4 Comportar-se de modo inidôneo durante qualquer fase do processo licitatório;
 - 23.1.4.5 Fizer declaração falsa;
 - 23.1.4.6 Cometer fraude fiscal; e
 - 23.1.4.7 Falhar ou fraudar na execução do Contrato.
- 23.2 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, ficará o fornecedor isento das penalidades.
- 23.3 As sanções previstas no subitem 23.1 serão aplicadas sucessivamente, iniciando-se pela mais branda e culminando na mais severa.
- 23.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa prevista no subitem 23.1.3.
- 23.5 As penalidades de multa deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de sua notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias porventura devidas ao contratado.


24 - DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 24.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 24.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
- 24.2.1 As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
- 24.3 A comunicação da anulação ou da revogação do procedimento licitatório, deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento, promovendo-se a juntada dos respectivos comprovantes aos autos.
- 24.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se revogado ou anulado o procedimento licitatório a contar da última publicação.

25 - FORO

- 25.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado – PR, aos dezessete dias do mês de abril de 2015.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA - PREGÃO PRESENCIAL N.º 058/2015

Do Objeto:

Locação de equipamentos e sistemas, instalação e treinamento para Controle de Cartão Ponto dos servidores Municipais, nas quantidades e especificações mínimas abaixo relacionadas.

O objeto a ser (em) fornecida(s) deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, LICENÇA E MANUTENÇÃO MENSAL DOS SOFTWARE/ E EQUIPAMENTOS (13 EQUIPAMENTOS A SEREM INSTALADOS NAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS) TETO MÁXIMO MENSAL R\$ 3.887,00 (três mil oitocentos e oitenta e sete reais)

EQUIPAMENTOS EM COMODATOS DEVEM POSSUIR AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

- ❖ 3 formas de coleta por coletor (Biometria, leitor proximidade, digitação manual ou código de barras opcional, conforme necessidades do poder executivo);
- ❖ Possuir memória protegida garantindo a integridade dos dados de eventos, que impede a sobregravação e/ou adulteração dos mesmos;
- ❖ Trabalhar com várias tecnologias de identificação e comunicação, tornando-se um equipamento moldável à necessidade do cliente e adaptável ao ambiente;
- ❖ Marcação de ponto segura contra fraudes e sem restrições;
- ❖ Permite o cadastro das informações do empregador, local de trabalho e funcionários;
- ❖ Capacidade de gerenciamento de no mínimo 1.000 colaboradores na memória;
- ❖ Armazena na memória os eventos de: marcação de ponto, cadastro de empregador, cadastro de funcionário e alteração de data e hora;
- ❖ Capacidade para armazenamento de registros em memória mínima de 500.000;
- ❖ Transfere de no mínimo 2500 registros/segundo;
- ❖ Web Server que permite a extração eletrônica e impressa do registro fiel das marcações realizadas pelo empregado;
- ❖ Equipamento dotado de proteções eletrônicas e lacre contra abertura;
- ❖ Todos os dados são gravados em memória não volátil;
- ❖ Permite a identificação tanto dos empregados quanto do empregador;
- ❖ Acompanhada de base que garante fácil instalação em qualquer ambiente;
- Equipamento trabalha com as seguintes tecnologias de identificação.
 - A) Leitor biométrico, ótico com capacidade de armazenamento de 300 digitais, B) Opção para cadastrar no mínimo 02 digitais por funcionário;
 - C) Leitor de cartões RFID Proximidade (125 kHz);
 - D) Leitor de código de barras, com suporte a cartões de 3 a 20 dígitos (opcional);
- Sistema biométrico com recurso de AutoOn, que permite a identificação apenas com a leitura direta do dedo no sensor ótico sem a prévia solicitação via teclado ou cartão;
- Porta USB frontal par coleta do arquivo de registro fiel das marcações realizadas pelo empresa Segunda porta USB multifuncional podendo ser usada para importação e exportação de dados que permite a configuração rápida do equipamento, ajustando informações do empregador,



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

colaboradores e digitais e coleta de eventos;

- Sistema de cadastro das informações do empregador e colaboradores via teclado USB no próprio equipamento via segunda porta USB de configurações;
- Possui registro interno dos processos realizados no equipamento (log), que pode ser exportado via segunda USB;
- Sistema de identificação de status e eventos no equipamento: pelo aplicativo embarcado ou software gerenciador é possível consultar o empregador, colaboradores e digitais cadastradas, quantidade de eventos na memória, situação da memória, situação do sistema de bloqueio do equipamento;
- ❖ Sistema de relógio em tempo real de alta precisão, com ajuste da data e hora e configuração do horário de verão;
- ❖ Para maior segurança das configurações do equipamento, permite-se ativar uma senha de segurança no menu;
- ❖ Sistema de No-break opcional com recurso de corte inteligente de energia quando o nível de energia baixar demais;
- ❖ Permite configurar a mensagem da segunda linha do display com no máximo 16 caracteres;

LICENÇA MENSAL: SOFTWARE DEVE PUSSUIR AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MINÍMAS (350 FUNCIONARIOS):

- Usar Banco de Dados Free (livre), funcionar em servidor dedicado que utilize o sistema operacional Windows ou Linux
- Usar plataforma Windows;
- Coletar de forma Online os registros no coletor, efetuado também a validação online com os dados cadastrados no banco de dados, caso falhe a comunicação registrar offline no coletor para coletar assim que a comunicação for restabelecida;
- Ser Integrado ao sistema de folha de pagamento da Prefeitura ou gerar e importar os arquivos necessários;
- Manter integridade do banco de dados em casos de queda de energia, falhas de *software* ou *hardware*;
- Conversão da base de dados atual sem custo adicional.
- Treinamento mínimo de 30 Horas para software e equipamentos.
- Permitir a configuração das ocorrências de horas extras, faltas, DSR Perdido, adicional noturno e demais ocorrências de folha, para gerar lançamento diretamente na folha de pagamento.
- Cadastro de Funcionários, com a opção para informar o local de trabalho do colaborador independente da lotação. (Obs: Opção para informar o local de trabalho de um funcionário independente da lotação, podendo estar lotado em um local trabalhando em outro).
- Permitir a configuração de vários tipos de horários permitindo compensação dentro do mês.
- Possuir controle de saldo de horas extras. No controle de saldo de horas extras, possibilitar as seguintes configurações: Somar para saldo, Subtrair do saldo, Limite mensal de quantidade de horas extras, que podem ser pagas em folha.
- Possibilitar a flexibilidade de horários, permitindo a jornada de trabalho em horários diferentes.
- Permitir a configuração de busca automática de horários alternativos, pré-configurados, dentre os horários disponíveis para o servidor.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- Permitir o controle de revezamento de período a cada dia, semana ou mês.
- Cadastro de ausências, com a opção para informar se a ausência será totalizada no espelho do Ponto. (Obs: Opção para informar se a ausência será totalizada no espelho do ponto).
- Cadastro de horários, opção para tolerância para RSR (Repouso Semanal Remunerado). (Obs: Opção para informar tolerância para o não comprometimento do RSR)
- Cadastro de horários, jornada diária com opção de no mínimo 10(dez) turnos. (Obs: Jornada diária com no mínimo 10(dez) turnos possíveis)
- Cadastro de horários, opção de turnos intercalados parametrizáveis. (Obs: Opção parametrizável de cadastro de turnos intercalados, 12x24, 12x36, 24x72, etc.)
- Permitir a realização da manutenção do cartão ponto, sem possibilitar a exclusão da marcação original.
- Quando houver necessidade de excluir uma marcação original equivocada, no lugar de excluir a marcação original, o sistema deve dispor de recurso para desconsiderar esta marcação da apuração, sem excluí-la.
- Dispor de fórmula de cálculo individual para as ocorrências do ponto, possibilitando ajustar a jornada de trabalho da entidade;
- Cadastro de lotações, com no mínimo 10(dez) sub-níveis possíveis, para cada lotação cadastrada. (Obs: Permitir no mínimo de 10(dez) sub-níveis para cada lotação cadastrada)
- Possuir relatórios gerenciais para controle das ocorrências verificadas na apuração das marcações.
- Possuir relatórios dos servidores ausentes e presentes na Prefeitura em determinado período.
- Emitir relatório de horas apuradas, por servidor e por tipo de hora. Permitindo agrupar os valores por ocorrência e suprimir as faltas não descontadas em folha.
- Permitir a configuração de feriados fixos, móveis e de ponto facultativo.
- Permitir a parametrização de horas noturnas, intervalo mínimo entre batidas, intra-jornada;
- Permitir ao usuário, incluir ou retirar ocorrências no cálculo do ponto (Ocorrências a calcular).
- Cadastro de regras de compensação de horas com opção para informar dias de compensação anterior à data da compensação. (Obs: Opção para informar o tempo de compensação limite anterior para compensação de uma hora)
- Cadastro de regras de compensação de horas com opção para informar dias de compensação posterior à data da compensação. (Obs: Opção para informar o tempo de compensação limite posterior para compensação de uma hora)
- Permitir o cadastro de períodos de apuração do ponto.
- Permitir o fechamento do período de apuração das ocorrências de forma geral e individual (individual para cálculo de rescisões).
- Relatórios com opção de pré-visualização.

pesquisa no relatório.

Exportação para PDF

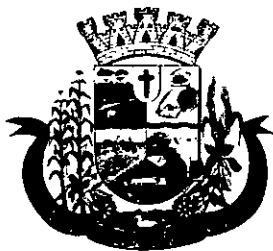
Exportação para e-mail

Exportação para Jpeg e Bmp

Exportação para Excell

Exportação para Rtf

Exportação para HTML



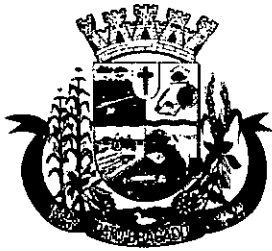
Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Exportação para Excel (XML)

Exportação para Text

- Permitir acessar o dia para inserir a marcação faltante ou desconsiderar uma marcação equivocada, possibilitando reapurar o dia e fechá-lo.
- Possuir recurso para excluir uma ocorrência, marcar a falta para não descontar em folha ou abonar faltas.
- Possuir recurso para fechar o dia, não gerando mais valores para este dia.
- Demonstrar as marcações originais do dia, acompanhada da informação se esta foi considerada ou não.
- Demonstrar as marcações apuradas no dia, acompanhada da informação se esta é original ou inserida.
- Possuir recurso para impedir que a marcação original (importada do relógio), seja excluída durante as manutenções do ponto. Permitindo apenas, que a marcação original seja desconsiderada e deixe de exercer influência sobre a apuração.
- Possuir módulo de absenteísmo e relatório configurável.
- Separação das horas por Feriados, dias da semana, domingo e sábado, para qualquer tipo de hora cadastrada. (Obs: Opção para informar a separação das horas domingos, feriados, segunda a sexta e sábados)
- Possuir relatório de extrato de compensação de horas.
- Cadastro de horários, por data de vigência. (Obs: Opção para separação dos horários por data de vigência, podendo o horário sofrer alterações a partir de uma nova data de vigência).
- Cadastro Cálculo de horas, opção para parametrizar a separação das horas, para qualquer tipo de hora cadastrada. (Obs: Opção para informar a separação das horas no mínimo de 5 níveis, ex: 2 primeiras horas extras do dia, jornada ou período, 50%, restante 70%)
- Cadastro de regras de Cálculo, opção para informar tipo de cálculo, diário, semanal, período ou Horista. (Obs: Opção para informar o tipo de cálculo)
- Cadastro de regras de Cálculo, por empresa. (Obs: Opção para informar a regra de cálculo por empresa)
- Cadastro de Operadores, com a opção para restringir o nível de acesso ao sistema. (Obs: Opção para restringir o acesso a determinados cadastros no sistema por operador)
- Cadastro de tolerância, com a opção para informar tolerância antes da entrada, pós a entrada, antes da saída e pós a saída, para todas as jornadas do turno. (Obs: Opção para informar as tolerâncias para registro do ponto).
- Cadastro de tipo de horas, com a opção para listar no espelho do ponto. (Obs: Opção para informar se a hora será lista no espelho do cartão ponto ou não).
- Cadastro de tipo de horas, com a opção para informar o código da folha de pagamento. (Obs: Opção para informar o código da folha de pagamento).
- Cadastro de Funcionários, com a opção para informar a categoria do Funcionário. (Obs: Opção para informar a categoria do funcionário, quanto a seu contrato, efetivo, estatutário, comissionado, CLT, estagiário, etc.).
- Cadastro de Funcionários, com a opção para informar o local de trabalho do colaborador independente da lotação. (Obs: Opção para informar o local de trabalho de um funcionário independente da lotação, podendo estar lotado em um local trabalhando em outro).



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- Cadastro de Funcionários, com a opção para informar o código do funcionário para a folha de pagamento. (Obs: Opção para informar o código da folha de pagamento do funcionário, compatível com o sistema de folha usado pela Prefeitura Municipal - IPM).
- Cadastro de Funcionários, com a opção para digitar senha. (Obs: Opção para informar senha para funcionários para registrar o ponto através de senha).
- Cadastro de Funcionários, com a opção para digitar Código de barras para crachá, sem limitação de tipo. (Obs: Opção para informar o número do código de barras para funcionários registrar o ponto através de crachá com código de barras, EAN 13 e 2 por 5 intercalado).

No valor mensal cotado pela Licitante, deverão estar inclusos os valores de Instalação dos equipamentos e treinamento (mínimo de 12 (doze) horas), para utilização dos equipamentos e softwares, a ser disponibilizada em local próprio indicado pelo Município, aos servidores responsáveis pela operacionalização do sistema.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO I

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º/2015

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____ à _____, neste ato representada pelo(s) sócios, Sr. _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº _____, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ de _____ de 2015.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO II

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2015.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ de _____ de 2015.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2015.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ de _____ de 2015.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2015.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de abril de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal; ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ de _____ de 2015.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2015.

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ de _____ de 2015.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com endereço _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/____, e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob penas da Lei, que se enquadra como _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) nos termos do Artigo 3º *caput*, incisos I e II da Lei Complementar 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ de _____ de 2015.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VII PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

(Local), _____ de _____ de 2015.

À Comissão de Licitação
Ref.: Pregão Presencial n.º

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 055/2015, conforme relacionado abaixo:

Identificação do Lote:

| ITEM | QTD. | DESCRIÇÃO DO OBJETO, COM IDENTIFICAÇÃO DA MARCA | Valor Mensal | Valor Global para 12 meses |
|------|------|---|--------------|----------------------------|
| 1 | 01 | Detalhar | | |
| | | | | |

Valor Global da Proposta: R\$

Prazo de entrega:

Dados Bancários:

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre o objeto desta licitação.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Nome e assinatura da Proponente.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO Nº

PREGÃO PRESENCIAL N.º/2015

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6/PR e do CPF nº 034.113.979-34, residente e domiciliado na Avenida Continental, n.º 919, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na CEP neste ato representada por seu Senhor, portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na CEP, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subseqüentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º/2015** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira – Do Objeto:

Locação de equipamentos e sistemas, instalação e treinamento para Controle de Cartão Ponto dos servidores Municipais, conforme especificado A SEGUIR XXXXX

§ 1.º O prazo de entrega e instalação dos equipamentos, nas condições descritas no Objeto deste CONTRATO, **deverá ser feita em até 15 (quinze) dias após a solicitação,**

§ 2.º O prazo de vigência do contrato de fornecimento será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação vigente.

§ 3.º A CONTRATADA deverá oferecer assistência técnica nos equipamentos e suporte local em até 12 horas após o contato da contratante, sem custo adicional pelo o período o qual mantenha se firmado o contrato.

§ 4.º A CONTRATADA deverá designar uma equipe de instalação com pessoal técnico especializado de seu próprio quadro de funcionários devidamente equipada para as execuções das instalações.

§ 5.º A CONTRATADA deverá ter assistência técnica presencial 24/7 para os equipamentos e software.

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº 055/2015, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste contrato, ficará à cargo do responsável pela Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Recursos Humanos.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O valor global a ser praticado neste contrato será de até R\$..... O valor mensal poderá ser reajustado anualmente, com base no índice do INPC ou outro que o vier substituir. O pagamento será realizado mensalmente, sempre até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente ao da prestação de serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, mencionando no corpo da nota, o número do Processo licitatório.

a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- d) A liberação do pagamento fica condicionada à apresentação de:
- Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) O pagamento poderá efetuado via transferência Bancária, com crédito na seguinte Conta Corrente:

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura deste Termo Contratual, o qual poderá ser renovado caso haja interesse entre as partes. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.003 – Secretaria de Administração

041221050.2.007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

3.3.90.39.12.575 – Locação de Máquinas e Equipamentos

02.005 – Secretaria de Educação e Cultura

123611150.2.013 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.39.12.1368 - Locação de Máquinas e Equipamentos

123651150.2018 – Manutenção da Educação Infantil

3.3.90.39.12.1623 - Locação de Máquinas e Equipamentos

123651150.2019 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil

3.3.90.39.12.5681 - Locação de Máquinas e Equipamentos

02.006 – Departamento de Cultura

133921200.2027 – Ações Culturais

3.3.90.39.12.2019 - Locação de Máquinas e Equipamentos

07.007 – Secretaria de Esportes e Lazer

278121250.2.030 – Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer

3.3.90.39.12.2257 - Locação de Máquinas e Equipamentos

02.008 – Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

154511300.2.034 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Viação e urbanismo

3.3.90.39.12.2588 - Locação de Máquinas e Equipamentos

02.009 – Fundo Municipal de Saúde

103011450.2.040 – Manutenção das Atividades do Fundo

3.3.90.39.12.3210 - Locação de Máquinas e Equipamentos

103011450.2048 – Manutenção da UAPSF

3.3.90.39.12.59.5683 - Locação de Máquinas e Equipamentos

02.010 – Secretaria de Assistência Social

082431500.6004 – Manutenção das Atividades do Projeto PIA

3.3.90.39.12.4521 - Locação de Máquinas e Equipamentos

02.013 – Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

206061600.2.060 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, pecuária e Meio Ambiente

3.3.90.39.12.5252 - Locação de Máquinas e Equipamentos

02.014 – Secretaria de Ind. Com. Turismo e Desenvolvimento Econômico

226611650.2.062 - Manutenção das Atividades da Secretaria

3.90.39.12.5422 - Locação de Máquinas e Equipamentos

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Serão consideradas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber: a) em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais, por dia consecutivo de atraso em relação à data prevista para a execução dos serviços/entrega do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato; b) pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no Artigo 87, da Lei nº. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; c) multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais; d) suspensão do direito de participar em licitações junto à contratante.

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subsequentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e às disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins de direito.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR., em _____ de 2015.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE

..... - CONTRATADO

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: Pugão

N.º 58

Objeto: Locação de equip. e autos - Cartão Ponto

Data de Abertura: 04-05-2015

Hora: 14h

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: Work Serv. Desenvolvimento e Com. de Software Ltda

Endereço: M.C. Fendon

Cidade: _____ ESTADO: _____ CEP: _____

CNPJ nº: 10.786.517/0001-01

Telefone: _____

Pessoa para contato: _____

Email: _____

Pato Bragado - PR, em 20/04/15

Assinatura do requerente

CPF/RG

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

N.º 58.2015

Objeto: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO PARA CONTROLE E REGISTRO DE HORÁRIO DE TRABALHO, ATRAVÉS DE CARTÃO PONTO, PARA SERVIDORES MUNICIPAIS

Data de Abertura: **04/05/2015 as 14:10**

Hora: 14:10

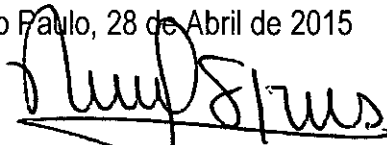
Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: Ahgora Sistemas Ltda. - **CNPJ:** 08.202.415/0001-50

Endereço: Rodovia José Carlos Daux (SC 401), nº 8.600, Centro Empresarial Corporate Park, Bloco 06, Sala 05, Santo Antônio de Lisboa, Florianópolis/SC - CEP 88.050-000.

Telefone/Fax: (11) 23694790- **E-mail:** licitacao@ahgora.com.br

São Paulo, 28 de Abril de 2015



Nilza Nunes
33 285109-6

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

N.º 58/2015

Objeto: Locação de equipamentos e sistemas, instalação e treinamento para Controle e Registro de Horário de Trabalho, através de Cartão Ponto, para servidores Municipais.

Data de Abertura: 04/05/2015

Hora: 14:00

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: HENRY EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS LTDA

Endereço: RUA RIO PIQUIRI, 400

Cidade: PINHAIS ESTADO: PR CEP: 83.322-010

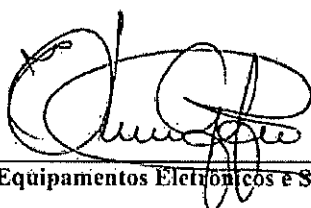
CNPJ nº: 01.245.055/0001-24

Telefone: 41 – 3661-0100

Pessoa para contato: Eliane Gomes de Jesus

Email: corporativo@henry.com.br

Pato Bragado - PR, em 27/04/2015



Henry Equipamentos Eletrônicos e Sistemas Ltda.

CNPJ – 01.245.055/0001-24

Eliane Gomes de Jesus

01.245.055/0001-24

HENRY EQUIPAMENTOS
ELETRÔNICOS E SISTEMAS LTDA

Rua Rio Piquiri, 400
Jd. Weissópolis - CEP 83322-010
PINHAIS - PR

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: Preço Presencial
N.º 58/2015
Objeto: Relógio de Ponte
Data de Abertura: 04/05/2015
Hora: 14:10 hrs

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: Dimép Comércio e Assistência Técnica Ltda.
Endereço: Av. Mojarrei, nº 840
Cidade: São Paulo ESTADO: SP CEP: 05311-000
CNPJ nº: 09.095.664/0001-56
Telefone: (11) 3646-4086
Pessoa para contato: Antônio Cicero / Wagner
Email: licitacao@dimelp.com.br

Pato Bragado - PR, em 24/04/2015

Flonato E. de Oliveira
Assinatura do requerente

435.741.458-02
CPF/RG

09.095.664/0001-567
DIMÉP COMÉRCIO E
ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA
Av. Mojarrei, nº 840 - 2º Piso
Vila Leopoldina - CEP 05311-000
SÃO PAULO - SP



33% (670 MB/2.0 GB)

EXPRESSO MAIL

- Nova Mensagem
- Atualizar
- Ferramentas ...
- Minhas Pastas
 - Caixa de Entrada [40]
 - Rascunhos
 - Enviados
 - Spam
 - Lixeira
 - Documentos
 - Lixeira
- Para acompanhamento

Caixa de Entrada [40 / 1895]

IMPUGNAR O ATO CONVOCATÓRIO

rafael.nakamura... 28/04/2015

Mostrar detalhes | Marcar como | Mais Ações

A ILUSTRÍSSIMA SENHORA NEIVA BRESSAN – PREGOEIRA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BR.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2015

DATA DO PREGÃO: 04/05/2015 ÀS 14:10 HORAS

C.C.P – TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANA - OUIDORIA@TCE.PR.GOV.BR

AHGORA SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº Rod. José Carlos Daux, nº 8600 – KM 8,6 – Santo Antônio de Lisboa – CEP: 88050-000 – Florianópolis – Santa Catarina, legal, à presença de Vossa Senhoria,

IMPUGNAR O ATO CONVOCATÓRIO

Do edital supra, com fulcro no artigo 5º, inciso XXXIV, "a" da Constituição Federal e artigo 12.6 do edital e pelos fatos e fundamentos que passa a expor.

Rafael Nakamura
rafael.nakamura@ahgora.com.br
(11) 2369-4790 + (11) 9 7491-8499
Site | Blog | Twitter | Facebook | LinkedIn | HelDesk

Excluir Mover Imprimir Exportar Importar



AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR ARNILDO RIEGER – PREFEITO DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO - PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2015

DATA DO PREGÃO: 04/05/2015 ÀS 14:10 HORAS

C.C.P – TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANA - OUIDORIA@TCE.PR.GOV.BR

AHGORA SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº. 08.202.415/0001-50, localizada à Rod. José Carlos Daux, nº 8600 – KM 8,6 – Santo Antônio de Lisboa – CEP: 88050-000 – Florianópolis – Santa Catarina, vem por seu representante legal, à presença de Vossa Senhoria,

IMPUGNAR O ATO CONVOCATÓRIO

Do edital supra, com fulcro no artigo 5º, inciso XXXIV, “a” da Constituição Federal e artigos 3º e 41º da Lei 8.666/93, e item 12.6 do edital e pelos fatos e fundamentos que passa a expor.

Trata-se de convocação para procedimento licitatório, cujo órgão licitante deseja efetuar **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO PARA CONTROLE DE CARTÃO DE PONTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERENCIA, ANEXO.**

Rod. José Carlos Daux (SC-401), 8600 - Santo Antônio de Lisboa
Florianópolis, SC - 88050-000
(48) 4052-9834 - www.ahgora.com.br - contato@ahgora.com.br

Belo Horizonte
Recife
São Paulo

Manaus
São José do Rio Preto



I. DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO

Antes de expor os motivos da presente Impugnação, cumpre ressaltar a tempestividade da peça, haja vista que, em conformidade com o artigo 41, parágrafo 2º da Lei 8666/1993, que qualquer licitante poderá, em até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas, impugnar o ato convocatório.

II. DA RESTRIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E DO DIRECIONAMENTO

Não é despiciendo argumentar que a ora impugnante é sólida empresa, há mais de 20 anos atuando no mercado brasileiro, sendo tradicional fabricante, vendas e assistência técnica no fornecimento de controles de ponto e acesso, possuindo filiais e concessionárias exclusivas em todo o território nacional, razão pela qual tem todas as condições técnicas e de preço de suprir os anseios desse órgão sem a necessidade de desenvolver produto específico para este certame.

Em análise ao ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - DO EDITAL observamos e identificamos diversas características técnicas que **são exclusivas de um único fabricante** de Relógio de Ponto Eletrônico Biométrico, e seus revendedores com isso o edital passa a ferir o princípio constitucional da isonomia, *o que, s.m.j., macula sobremaneira o presente certame e restringe o caráter competitivo.*



A Lei visa garantir a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. No entanto, a seleção da proposta mais vantajosa dependerá do número de concorrentes que participarão da licitação.

Pensando nisso, a Lei vedou qualquer forma que restrinja ou frustre o caráter competitivo, permitindo assim a participação de um maior número de fabricantes e Licitantes no processo, porém não está sendo obedecida a Lei no referido pregoão uma vez que as características técnicas publicadas no termo de referência estar direcionado para o **modelo Prisma** em virtude das características técnicas exigidas serem exclusivas do fabricante HENRY EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS LTDA, com isso não será possível para Administração à seleção da proposta mais vantajosa, já que nenhum **outro fabricante** poderá participar do processo licitatório com as características solicitadas, **por ser exclusivo do fabricante HENRY e suas revendas.**

No intuito de asseverar ainda mais profundamente as arguições ora apresentadas, indicamos alguns pontos que foram subtraídos do catálogo do fabricante HENRY e transcritos para o edital, desta forma restringindo o caráter competitivo por conter características técnicas de um único fabricante e do modelo PRISMA o qual inclusive anexamos o catálogo para corroborar nas alegações onde comprova cópia fiel do catálogo transcrita para o edital.

<http://www.henry.com.br/assets/imgs/produtos/Ponto/prisma-prospecto.pdf>



- CAPACIDADE GERENCIAMENTO DE ATÉ 50.000 COLABORADORES NA MEMORIA;
- CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO DE REGISTROS EM MEMORIA: 6.000.000;
- WEB SERVER INTERNO;
- OPÇÃO PARA CADASTRAR 10 DIGITAIS POR FUNCIONARIO
- PORTA USB FRONTAL

Identificamos ainda no edital que está sendo solicitado leitor de proximidade para uso de cartão que são conhecidos como Leitor de cartão "RFID" proximidade de 125KHZ, decorre que os referidos Leitores de Cartão são de Comunicação Restrita, que está amparado pelas exigências de comercialização da Resolução Anatel nº 506/2008 XIV "REGULAMENTO SOBRE EQUIPAMENTOS DE RADIOCOMUNICAÇÃO DE RADIAÇÃO RESTRITA",

O Regulamento sobre equipamento de Radiocomunicação de Radiação Restrita diz que;

Art. 2º Para os efeitos deste Regulamento são adotadas as seguintes definições e conceitos:

XIV - Sistema de Identificação por Radiofrequência (RFID) ou similar: sistema, composto por dispositivo transceptor, que recebe e envia sinais de radiofrequências, quando excitado por um equipamento transceptor interrogador, que tem a capacidade de efetuar a leitura, escrita ou modificação das informações contidas no dispositivo; (ex. leitura de biometria).

Art. 3º As estações de radiocomunicação, que fizerem uso de equipamentos de radiação restrita caracterizados por este Regulamento, estão isentas de cadastramento ou licenciamento para instalação e funcionamento.



Art. 5º Os equipamentos de radiação restrita operando de acordo com o estabelecido neste Regulamento devem possuir certificação emitida ou aceita pela Anatel, de acordo com as normas vigentes.

§ 1º O certificado deve conter a condição de radiação restrita conferida ao equipamento, bem como a indicação da máxima intensidade de campo em uma determinada distância, conforme especificado neste Regulamento, e o tipo de elemento radiante permitido na utilização do equipamento.

Art. 6º Os equipamentos de radiação restrita devem conter, em lugar facilmente visível, uma etiqueta de difícil remoção, contendo a seguinte declaração: "Este equipamento opera em caráter secundário, isto é, não tem direito a proteção contra interferência prejudicial, mesmo de estações do mesmo tipo, e não pode causar interferência a sistemas operando em caráter primário".

Art. 8º Nas faixas de radiofrequências da Tabela I não é admitida a utilização de equipamentos de radiação restrita. Nestas faixas, admite-se somente emissões espúrias provenientes dos mencionados equipamentos que estejam operando em outra faixa.

Decorre que muitos fabricantes conhecedores da respectiva Resolução da Anatel, omitem da comissão de licitação que os leitores de cartão RFID por serem emissores de rádio frequência necessitam de certificação para comercializar emitida pela Anatel, e acabam por vez ofertando equipamentos em **total desconformidade** com a legislação em vigor, não demonstrando interesse em questionar com o único propósito de obter vantagem na oferta de equipamento em desacordo, inclusive colocado o preço no patamar inexecutável por saber que não atende a legislação vigente. A homologação ANATEL é uma exigência anterior à própria Portaria do Ministério do Trabalho 1510/2009 para comercialização de equipamento de relógio de ponto com leitor de proximidade RFID.



A ausência de qualquer documento ou atendimento técnico as normas vigentes para comercialização de equipamento dentro da legalidade, Leis e Resoluções enseja a emanção de impugnação ao ato administrativo.

Pergunta: Tendo nossa empresa esclarecido à necessidade da certificação da ANATEL para comercialização de leitores de cartões RFID que emitem sinais de rádio frequência, será exigido pela comissão de licitação ou área técnica inclusão ou apresentação de documento que comprove autorização por parte da ANATEL para que os fabricantes ou suas revendas possam comercializar tal tecnologia de **RADIOCOMUNICAÇÃO DE RADIAÇÃO RESTRITA?**

Todavia, não pode ser admitida a escolha, pela Administração, da marca do relógio de ponto. A oferta, de marca, modelos e especificações técnicas mínimas para atendimento a administração pública, devem ser feita pelos licitantes dentre os modelos disponibilizados pelos inúmeros fabricantes existentes no país, sendo totalmente ilícito que a escolha do equipamento seja realizada pela Administração **quando coloca na especificação técnica característica exclusiva do fabricante HENRY.**

Exatamente por integrar a proposta, basta à Administração oferecer as especificações mínimas exigíveis para o pleno atendimento as necessidades, a partir desta descrição, não sendo legítimo outorgar a escolha de marca pela Administração, de forma unilateral, sob pena de violação direta ao artigo 7º, § 5º da Lei nº 8.666/1993.



Na mesma esteira, compreendemos que a Legislação vigente exija que o objeto licitado seja adequadamente caracterizado (Artigo 14 da Lei nº. 8.666/93), mas adequada caracterização não é menos nem mais do que o imperativo à identificação por parte das empresas licitantes das necessidades acolhidas pelo órgão, o que imediatamente exclui a solicitação de marca, a qual está nitidamente estampada no edital à marca HENRY - modelo PRISMA pelas características técnicas solicitadas que foram retirados "ipsis literis" do próprio catálogo da empresa **HENRY EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS LTDA**, o qual anexamos cópia a presente impugnação a fim de corroborar nossa assertiva, demonstrando que há, um direcionamento.

Neste contexto, a escolha da marca através do termo de referência, é uma flagrante violação ao dispositivo que, em regra, veda a escolha de marca pela Administração Pública para cumprimento da necessidade administrativa.

Cabem observar que existem atualmente no mercado inúmeros fabricantes de equipamentos para controle de ponto homologado pelo Ministério o Trabalho, cada qual com suas peculiaridades, mas também com funções básicas que os permitem atingir perfeitamente as necessidades da administração pública, nas nenhum com possibilidade de atender a exigência do edital por ser produto exclusivo do fabricante **HENRY**.

DO CARÁTER COMPETITIVO DAS LICITAÇÕES

De acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 em seu capítulo I:

Dispõe o artigo 3º da Lei 8.666/93, que:

Rod. José Carlos Daux (SC-401), 8600 - Santo Antônio de Lisboa
Florianópolis, SC - 88050-000
(48) 4052-9834 - www.ahgora.com.br - contato@ahgora.com.br

Belo Horizonte
Recife
São Paulo

Manaus
São José do Rio Preto



A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos. (grifos nossos)

É vedado aos agentes públicos:

I – admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restringa ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão de naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato. (grifos nossos)



III. DO PEDIDO

Ora, eventualmente, diversos fabricantes podem não atender a todas as especificações de forma simultânea e tão específica conforme exigido pela administração, salvo se houvesse somente uma licitante e apenas um fabricante como é o caso. Nesta toada é praticamente impossível que nenhum outro equipamento com características técnicas diferentes não satisfaça a necessidade da Administração.

Assim, requer que as especificações técnicas possam ser flexibilizadas, de forma que outros fabricantes possam participar atendendo às reais necessidades da Administração, além de garantir a competitividade do certame.

Destarte, ao se manter o presente edital nos termos em que se apresenta, haverá restrição de participação da maioria dos fabricantes do mercado de Relógio de Ponto (inclusive a impugnante, notória fabricante de equipamentos de controle de acesso e ponto), mesmo que possuam plena capacidade de atendimento às necessidades desta DD. Administração.

Assim, requer que as especificações possam ser flexibilizadas, de forma que os aparelhos tenham uma margem que possibilite às empresas encontrarem opções válidas e que atendam às reais necessidades da Administração, além de garantir a competitividade do certame, principalmente no que concerne à quantidade de digitais a serem cadastradas por funcionário, tendo em vista, que o padrão de mercado são 2 digitais por funcionário, até porque as digitais podem ser recadastradas, no caso de uma eventualidade.



Diante do todo exposto, a impugnante requer a Vossa Senhoria declare tempestivamente impugnado o edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2015**, procedendo à nova publicação com a reavaliação de todas as características solicitadas, por ser esta questão da mais lúdima justiça, e para se evitar que tenhamos de recorrer a instâncias superiores.

Impugnado o presente edital, se requer nos termos do artigo 21, § 4º, primeira parte, da Lei 8.666/93, seja o mesmo publicado novamente com as alterações requeridas, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido e as demais condições nele contidas.

De qualquer decisão proferida sejam fornecidas as fundamentações jurídicas da resposta e todos os pareceres jurídicos e técnicos a este respeito;

Termos em que,
Espera deferimento.

São Paulo, 28 de Abril de 2015.

AHGORA SISTEMAS LTDA

Rod. José Carlos Daux (SC-401), 8600 - Santo Antônio de Lisboa
Florianópolis, SC - 88050-000
(48) 4052-9834 - www.ahgora.com.br - contato@ahgora.com.br

Belo Horizonte
Recife
São Paulo

Manaus
São José do Rio Preto



RAFAEL SHINJI NAKAMURA
RG N° 450.605-86 – SSP/SP

Rod. José Carlos Daux (SC-401), 8600 - Santo Antônio de Lisboa
Florianópolis, SC - 88050-000
(48) 4052-9834 - www.ahgora.com.br - contato@ahgora.com.br

Belo Horizonte
Recife
São Paulo

Manaus
São José do Rio Preto

Relatório de informações
n.º 2022/2014
de 14/10/2014



ANATEL Agência Nacional
de Telecomunicações

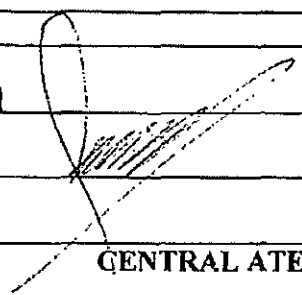
**Sala do Cidadão
PEDIDO DE INFORMAÇÃO**

Solicitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE / SECRETARIA
MUNICIPAL ADJUNTA DE RECURSOS HUMANOS (SMARH)
End: RUA UBERABA, 295 Bairro: BARRO PRETO
Cidade: BELO HORIZONTE / MG Cep: 30.180.080
Contato: CARLOS MÁRCIO Tel: (31) 3246-6574 Cel: (31) 9737-6265
CPF/CNPJ: 127153830001-40

Descrição

CONFORME DESCRITO NO VERSO DESTA SOLICITAÇÃO.

Belo Horizonte: 14/10/2014

Assinatura: 

Uso exclusivo da Anatel

CENTRAL ATENDIMENTO: 1331

A Prefeitura Municipal de Belo Horizonte publicou em 18/09/2014 edital para aquisição de equipamentos, sistemas, serviços e outros itens necessários à implantação do gerenciamento eletrônico da frequência dos agentes públicos da Administração Municipal de Belo Horizonte.

O Edital está em fase de ancoragem e uma empresa interessada em participar do certame fez o seguinte questionamento em relação a uma das especificações exigidas para os relógios de ponto:

Especificação do Relógio de Ponto no Edital:

8.1.1. Possuir coletor fixável em parede com identificação biométrica tipo impressão digital e com leitor de cartão por proximidade tipo Smartcard Mifare, integrados ao gabinete;

Questionamento da Empresa:

"Entendemos que, a leitora do cartão de Proximidade Mifare do equipamento deverá estar devidamente registrado na Anatel conforme Resolução 506/2008 artigo 5º, cujo certificado de registro deverá ser apresentado junto com os documentos de habilitação."

A seguir algumas especificações do cartão de proximidade exigido no edital:

8.9. Cartão de Proximidade em PVC

8.9.1. Cartão smartcard sem contato do tipo RFID passivo.

8.9.11. Deverá possuir frequência de operação de 13,56 MHz.

8.9.12. Deverá possuir tecnologia Mifare ou superior, compatíveis com a leitora dos relógios de registro de ponto.

Diante do exposto, perguntamos:

1 – O leitor de cartão por proximidade tipo Smartcard Mifare, integrado ao gabinete do relógio de ponto, mesmo com o reduzido alcance que lhe é peculiar, deve possuir certificação emitida ou aceita pela Anatel nos termos do Artigo 5º da citada Resolução?

2 – É obrigatória a apresentação desta certificação por parte do licitante?

Antecipadamente agradecemos,

Carlos Márcio Simões de Castro
Prefeitura Municipal de Belo Horizonte
Secretaria Municipal Adjunta de Recursos Humanos
Rua Uberaba, 295 – 14º andar – Barro Preto – BH/MG
Telefones – 3246-6574 / 3246-6572





Agência Nacional de Telecomunicações
Assessoria de Relações com os Usuários

Nº Solicitação: 2362212 - 2014

:: Histórico Solicitação

Data do Registro: 14/10/2014 **Responsável:** JULIANA FRANCIELE PINTO
Condição/Situação: Nova / A Receber **Orgão/Prestadora:** GR04RC
Detalhamento: Solicitação encaminhada à Anatel .

Data: 15/10/2014 **Responsável:** ALDA MÁRCIA PENIDO DE OLIVEIRA
Condição/Situação: Reencaminhada / A Receber **Orgão/Prestadora:** GR04RC
Detalhamento: Solicitação reencaminhada de Gerência Regional de Minas Gerais para RCRC
 Observação: Trata-se de pedido de informação referente à Certificação de produtos. Favor reencaminhar para área responsável.

Data: 16/10/2014 **Responsável:** RAFAEL SOARES DE PAIVA
Condição/Situação: Reencaminhada / A Receber **Orgão/Prestadora:** RCRC
Detalhamento: Solicitação reencaminhada de Gerência de Canais de Relacionamento Consumidores para ORCN
 Observação: Favor verificar.

Data: 17/10/2014 **Responsável:** STEFAN RAFAEL LEANDRO MACHADO
Condição/Situação: Reencaminhada / Recebida **Orgão/Prestadora:** ORCN
Detalhamento: Solicitação Recebida pelo(a) ANATEL

Data: 17/10/2014 **Responsável:** STEFAN RAFAEL LEANDRO MACHADO
Condição/Situação: Reencaminhada / Resolvida Procedente **Orgão/Prestadora:** ORCN
Detalhamento: Primeiramente, informamos que, nos termos do art. 20, parágrafo único, da Res. 242/2000, o documento de homologação é pré-requisito obrigatório para fins de comercialização e utilização, no País, dos produtos passíveis de avaliação de conformidade.

Em que pese, esta Agência não possuir ingerência sobre procedimentos licitatórios de outros órgãos da administração pública, a fruição de serviços de telecomunicações por equipamentos passíveis de homologação sem o correspondente certificado, enseja a correspondente reprimenda desta Agência, nos termos da Lei Geral de Telecomunicações.

De acordo com a Lei Geral de Telecomunicações, Lei nº 9.472, é vedada a utilização de equipamentos emissores de radiofrequência sem certificação expedida ou aceita pela Agência. (Parágrafo 2º do Art. 162 da Lei 9.472). Assim, é necessária a prévia homologação da Anatel para comercialização e uso no país dos equipamentos emissores de radiofrequência, que é o caso dos produtos informados na sua solicitação.

Imprimir

Imprimir Cópia

Fechar

PRISMA



Características

- O equipamento está homologado de acordo com a Portaria no 1.510/2009 MTE, disponível em 7 modelos:
 - Prisma E - Display alfa numérico (biometria + código de barras);
 - Prisma F - Display gráfico (biometria + proximidade + código de barras);
 - Prisma G - Display alfa numérico (proximidade HID);
 - Prisma H - Display alfa numérico (proximidade + código de barras);
 - Prisma I - Display alfa numérico (proximidade);
 - Prisma J - Display alfa numérico (biometria + proximidade).
 - Prisma K - Display alfa numérico (biometria).
- Utiliza sistema embarcado de gerenciamento, sem necessidade de instalação de software na máquina cliente, fornece interface de controle através de navegador web;
- Possui sistema de impressão com velocidade de 90 mm/s com corte parcial e total do papel;
- A impressão tem durabilidade de no mínimo 5 anos;
- Os dados são gravados em memória não volátil tanto para a memória de trabalho (MT) como para a memória de registro permanente (MRP);
- Permite o cadastro das informações do empregador, local de trabalho e funcionários;
- Armazena na MRP todos os eventos: registro do empregador, marcação de ponto, alteração de data e hora e cadastro de funcionário;
- Capacidade de gerenciamento de até 50.000 colaboradores na memória de trabalho (MT);
- Capacidade para armazenamento de registros em memória (MRP): 6.000.000;
- Trabalha com vários tipos de comunicação, tornando-se um equipamento moldável à necessidade do cliente e adaptável ao ambiente;
- Calendário perpétuo, com opção de ajuste da data e hora e configuração do horário de verão;
- O equipamento trabalha com leitura automática da quantidade de dígitos dos crachás (3 a 20 dígitos);
- Possui botão para relação da emissão instantânea dos eventos de ponto realizados nas ultimas 24 horas precedentes;
- Para maior segurança das configurações do equipamento, permite-se ativar uma senha de segurança no menu;
- Sistema de No-break opcional com recurso de corte inteligente de energia quando o nível de energia baixar demais;
- Capacidades de armazenamento de digitais: 300, 1.900, 9.500 ou 15.000 digitais, nos modelos E e J;
- Opera com Auto On (biometria com recurso de toque único), função que permite realizar a identificação da digital somente colocando o dedo no sensor, sem a necessidade de digitar a matrícula, utilizar o crachá ou a tecla de verificação disponível no teclado;

- Possui porta fiscal USB para coleta do arquivo AFD para auditoria dos dados do equipamento pelo fiscal do trabalho;
- Sistema de importação e exportação de dados via segunda porta USB, que permite a importação e exportação dados.
- Através desta porta podem ser realizadas as configuração do equipamento, do empregador, de colaboradores, de biometrias e coleta de eventos;
- Suporte para teclado USB para cadastro de empregador e colaboradores, eliminando a necessidade de ter um computador para gerenciar o cadastro, sendo unicamente necessário o próprio equipamento e um teclado USB;
- Possui registro interno dos processos realizados no equipamento (log), que pode ser exportado via USB;
- Sistema de identificação de status e eventos no equipamento: pelo aplicativo embarcado ou software gerenciador é possível consultar o empregador, colaboradores e digitais cadastradas, verificação da quantidade de papel na bobina, quantidade de eventos na memória, situação da MRP, situação do sistema de bloqueio do relógio;
- Possui sistema de gerenciamento inteligente. Valida as informações recebidas e as salva se precisar, dessa forma otimiza a utilização da memória, não gravando eventos desnecessários;
- Possui sensor de papel que indica através de mensagem no display, aviso sonoro e até mesmo no software gerenciador caso o papel esteja acabando;
- Possui contador de tickets restantes (valor aproximado), de forma que o empregador saiba quantos tickets ainda podem ser impressos com determinada bobina de papel.

Operacional

- Armazenamento em memória flash para a MT e MRP, no qual a memória MRP possui um sistema de gerenciamento interno para garantir a integridade dos dados;
- Dados do empregador: armazena em memória a razão social, CNPJ/CPF, CEI e endereço do local de trabalho;
- Lista de funcionários: é possível programar uma lista de até 50.000 funcionários, contendo matrículas, PIS e nome do funcionário;
- Mecanismo impressor térmico com capacidade de impressão de 38 caracteres por linha;
- Possui autonomia para mais de 8.500 bilhetes*;
- Utiliza bobinas de no máximo 156 mm de diâmetro, variando a metragem de acordo com a gramatura do papel;
- Impressora de alta resolução com opção de corte parcial e total do papel via menu do relógio;
- Durabilidade mínima da impressão de 5 anos, respeitando os requisitos de conservação do fabricante do papel;
- Possui aplicativo de configuração embutido, não necessita de instalação e oferece suporte a qualquer plataforma que possua um navegador de internet;
- Modos de comunicação: trabalha somente em modo off-line, usando os dados contidos na MT para autenticação no equipamento;
- Tipos de comunicação: Serial RS 232, TCP-IP 10/100 Mbits e USB Nativos, Wi-Fi, GPRS e Serial RS 485 por meio de módulos adicionais;
- Faz conexão utilizando GRPS apenas através de um software gerenciador;
- Velocidade de comunicação: serial RS 232 e RS 485: 9.600 bps, 19.200 bps, 57.600 bps e 115.200 bps (4 velocidades distintas);
- Possui segunda entrada USB, por onde é possível a coleta por filtros de registros, configurar o equipamento, cadastrar empregador, colaboradores e digitais. É a fonte de conexão entre o equipamento e adaptadores Wi-Fi. Além de suportar conexão com teclado USB para facilitar cadastro e manutenção de informações;

- Teclado: 18 teclas sendo 10 em padrão telefônico e 8 teclas adicionais de função;
- Utiliza display de cristal líquido de 16 caracteres x 2 linhas com backlight (iluminação do display);
- Leitor biométrico: tipo ótico com resolução de 500 DPI, mais resistente ao desgaste, riscos e alto desempenho na verificação da impressão digital;
- Modo da verificação das digitais: 1:1 (reconhecimento feito com a prévia informação da matrícula e em seguida colocando o dedo no sensor biométrico) e 1:N (reconhecimento feito apenas colocando o dedo no sensor biométrico);
- Auto On: identificação da digital em modo 1:N (reconhecimento feito apenas colocando o dedo no sensor biométrico);
- Capacidade de armazenamento de digitais: permite armazenar até 15.000 digitais nos modelos E e J;
- Calendário perpétuo: gerencia a passagem da hora, minuto, segundo, dia, mês e ano. Possui uma bateria de lítio com capacidade de manter a data e hora correta por 1.440 horas, ou seja, 2 meses no caso de desligamento total do mesmo;
- Leitor de códigos de barras: lê o padrão 2 de 5 intercalado e não intercalado e o padrão 3 de 9;
- Leitor de proximidade lê no padrão 125 kHz Unique e HID;
- Sistema de corte da energia do No-break (opcional) quando a tensão da bateria atingir nível insuficiente para operação;
- Monitor interno do circuito: possui um sistema de "Watchdog" interno para supervisão do funcionamento do equipamento e dos níveis de tensão;
- Coleta de dados: os registros podem ser coletados via segunda USB no próprio equipamento, aplicativo embarcado em um navegador de internet ou via software gerenciador;
- Sistema de proteção contra violação: o equipamento é dotado de sensores que bloqueiam o equipamento em qualquer tentativa de violação do mesmo;

Ambiente

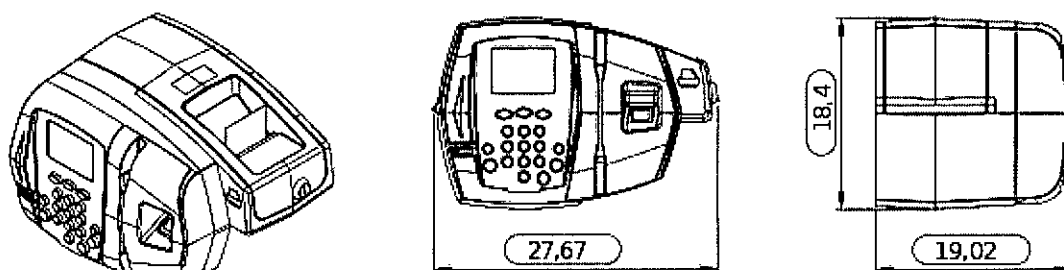
- Temperatura de operação: -15°C a 55°C (sem condensação);
- Temperatura para estocagem: -20°C a 60°C;
- Faixa de umidade para funcionamento: 0 a 95%;
- Nível aceitável de luz para funcionamento: 3.000 Lux;

Elétrica

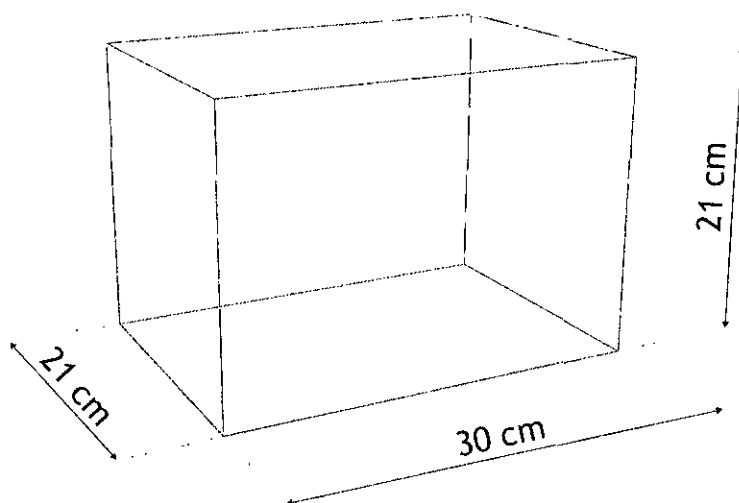
- Fonte chaveada: 90 a 240 VAC;
- Tensão de operação: 8 Volts;
- Potência média: 4,8 W;
- Consumo médio de corrente: 600 mA;
- Bateria externa (opcional): 6,4 V para alimentação em caso de falta de energia (No-break).

Medidas do Produto

- Peso: 1,450 kg;
- Altura: 18,4 cm;
- Profundidade: 19,02 cm;
- Largura da base: 27,67 cm.



Medidas da Embalagem





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Ofício n.º 124

Pato Bragado – PR, em 30 de abril de 2015.

Aos Licitantes interessados

Pregão Presencial n.º 058/2015

Objeto: Locação de equipamentos e sistemas, instalação e treinamento para Controle e Registro de Horário de Trabalho, através de Cartão Ponto, para servidores Municipais.

Senhores Licitantes:

Comunicamos que houve alteração no Termo de Referência do Pregão Presencial n.º 058/2015, cujo objeto é a **Locação de equipamentos e sistemas, instalação e treinamento para Controle e Registro de Horário de Trabalho, através de Cartão Ponto, para servidores Municipais**, conforme grifado e citado na cor vermelha, em anexo.

As demais condições do Edital permanecem inalteradas.

Djoni Aleander Rohden
Pregoeiro



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA - PREGÃO PRESENCIAL N.º 058/2015

Do Objeto:

Locação de equipamentos e sistemas, instalação e treinamento para Controle de Cartão Ponto dos servidores Municipais, nas quantidades e especificações mínimas abaixo relacionadas.

O objeto a ser (em) fornecida(s) deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

**LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, LICENÇA E MANUTENÇÃO MENSAL DOS SOFTWARE/ E EQUIPAMENTOS
(13 EQUIPAMENTOS A SEREM INSTALADOS NAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS)
TETO MÁXIMO MENSAL R\$ 3.887,00 (três mil oitocentos e oitenta e sete reais)**

EQUIPAMENTOS EM COMODATOS DEVEM POSSUIR AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

- ❖ 3 formas de coleta por coletor (Biometria, leitor proximidade, digitação manual ou código de barras opcional, conforme necessidades do poder executivo);
- ❖ Possuir memória protegida garantindo a integridade dos dados de eventos, que impede a sobregravação e/ou adulteração dos mesmos;
- ❖ Trabalhar com várias tecnologias de identificação e comunicação, tornando-se um equipamento moldável à necessidade do cliente e adaptável ao ambiente;
- ❖ Marcação de ponto segura contra fraudes e sem restrições;
- ❖ Permite o cadastro das informações do empregador, local de trabalho e funcionários;
- ❖ Capacidade de gerenciamento de no mínimo 1.000 colaboradores na memória;
- ❖ Armazena na memória os eventos de: marcação de ponto, cadastro de empregador, cadastro de funcionário e alteração de data e hora;
- ❖ Capacidade para armazenamento de registros em memória mínima de 500.000;
- ❖ Transfere de no mínimo 2500 registros/segundo;
- ❖ Web Server que permite a extração eletrônica e impressa do registro fiel das marcações realizadas pelo empregado;
- ❖ Equipamento dotado de proteções eletrônicas e lacre contra abertura;
- ❖ Todos os dados são gravados em memória não volátil;
- ❖ Permite a identificação tanto dos empregados quanto do empregador;
- ❖ Acompanhada de base que garante fácil instalação em qualquer ambiente;
- Equipamento trabalha com as seguintes tecnologias de identificação.
 - A) Leitor biométrico, ótico com capacidade de armazenamento de 300 digitais, B) Opção para cadastrar no mínimo 02 digitais por funcionário;
 - C) Leitor de cartões RFID Proximidade (125 kHz);
 - D) Leitor de código de barras, com suporte a cartões de 3 a 20 dígitos (opcional);
- Sistema biométrico com recurso de AutoOn, que permite a identificação apenas com a leitura direta do dedo no sensor ótico sem a prévia solicitação via teclado ou cartão;
- Porta USB frontal par coleta do arquivo de registro fiel das marcações realizadas pelo empresa Segunda porta USB multifuncional podendo ser usada para importação e exportação de dados que permite a configuração rápida do equipamento, ajustando informações do empregador, colaboradores e digitais e coleta de eventos;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- Sistema de cadastro das informações do empregador e colaboradores via teclado USB no próprio equipamento via segunda porta USB de configurações;
- Possui registro interno dos processos realizados no equipamento (log), que pode ser exportado via segunda USB;
- Sistema de identificação de status e eventos no equipamento: pelo aplicativo embarcado ou software gerenciador é possível consultar o empregador, colaboradores e digitais cadastradas, quantidade de eventos na memória, situação da memória, situação do sistema de bloqueio do equipamento;
- ❖ Sistema de relógio em tempo real de alta precisão, com ajuste da data e hora e configuração do horário de verão;
- ❖ Para maior segurança das configurações do equipamento, permite-se ativar uma senha de segurança no menu;
- ❖ Sistema de No-break opcional com recurso de corte inteligente de energia quando o nível de energia baixar demais;
- ❖ Permite configurar a mensagem da segunda linha do display com no máximo 16 caracteres;

LICENÇA MENSAL: SOFTWARE DEVE POSSUIR AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MINÍMAS (350 FUNCIONARIOS):

- Usar Banco de Dados Free (livre), funcionar em servidor dedicado que utilize o sistema operacional Windows ou Linux
- Usar plataforma Windows;
- Coletar de forma Online os registros no coletor, efetuado também a validação online com os dados cadastrados no banco de dados, caso falhe a comunicação registrar offline no coletor para coletar assim que a comunicação for restabelecida;
- Ser Integrado ao sistema de folha de pagamento da Prefeitura ou gerar e importar os arquivos necessários;
- Manter integridade do banco de dados em casos de queda de energia, falhas de *software* ou *hardware*;
- Conversão da base de dados atual sem custo adicional.
- Treinamento mínimo de 30 Horas para software e equipamentos.
- Permitir a configuração das ocorrências de horas extras, faltas, DSR Perdido, adicional noturno e demais ocorrências de folha, para gerar lançamento diretamente na folha de pagamento.
- Cadastro de Funcionários, com a opção para informar o local de trabalho do colaborador independente da lotação. (Obs: Opção para informar o local de trabalho de um funcionário independente da lotação, podendo estar lotado em um local trabalhando em outro).
- Permitir a configuração de vários tipos de horários permitindo compensação dentro do mês.
- Possuir controle de saldo de horas extras. No controle de saldo de horas extras, possibilitar as seguintes configurações: Somar para saldo, Subtrair do saldo, Limite mensal de quantidade de horas extras, que podem ser pagas em folha.
- Possibilitar a flexibilidade de horários, permitindo a jornada de trabalho em horários diferentes.
- Permitir a configuração de busca automática de horários alternativos, pré-configurados, dentre os horários disponíveis para o servidor.
- Permitir o controle de revezamento de período a cada dia, semana ou mês.
- Cadastro de ausências, com a opção para informar se a ausência será totalizada no espelho do Ponto. (Obs: Opção para informar se a ausência será totalizada no espelho do ponto).



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- Cadastro de horários, opção para tolerância para RSR (Repouso Semanal Remunerado). (Obs: Opção para informar tolerância para o não comprometimento do RSR)
- Cadastro de horários, jornada diária com opção de no mínimo 10(dez) turnos. (Obs: Jornada diária com no mínimo 10(dez) turnos possíveis)
- Cadastro de horários, opção de turnos intercalados parametrizáveis. (Obs: Opção parametrizável de cadastro de turnos intercalados, 12x24, 12x36, 24x72, etc.)
- Permitir a realização da manutenção do cartão ponto, sem possibilitar a exclusão da marcação original.
- Quando houver necessidade de excluir uma marcação original equivocada, no lugar de excluir a marcação original, o sistema deve dispor de recurso para desconsiderar esta marcação da apuração, sem excluí-la.
- Dispor de fórmula de cálculo individual para as ocorrências do ponto, possibilitando ajustar a jornada de trabalho da entidade;
- Cadastro de lotações, com no mínimo 10(dez) sub-níveis possíveis, para cada lotação cadastrada. (Obs: Permitir no mínimo de 10(dez) sub-níveis para cada lotação cadastrada)
- Possuir relatórios gerenciais para controle das ocorrências verificadas na apuração das marcações.
- Possuir relatórios dos servidores ausentes e presentes na Prefeitura em determinado período.
- Emitir relatório de horas apuradas, por servidor e por tipo de hora. Permitindo agrupar os valores por ocorrência e suprimir as faltas não descontadas em folha.
- Permitir a configuração de feriados fixos, móveis e de ponto facultativo.
- Permitir a parametrização de horas noturnas, intervalo mínimo entre batidas, intra-jornada;
- Permitir ao usuário, incluir ou retirar ocorrências no cálculo do ponto (Ocorrências a calcular).
- Cadastro de regras de compensação de horas com opção para informar dias de compensação anterior à data da compensação. (Obs: Opção para informar o tempo de compensação limite anterior para compensação de uma hora)
- Cadastro de regras de compensação de horas com opção para informar dias de compensação posterior à data da compensação. (Obs: Opção para informar o tempo de compensação limite posterior para compensação de uma hora)
- Permitir o cadastro de períodos de apuração do ponto.
- Permitir o fechamento do período de apuração das ocorrências de forma geral e individual (individual para cálculo de rescisões).
- Relatórios com opção de pré-visualização.

pesquisa no relatório.

Exportação para PDF

Exportação para e-mail

Exportação para Jpeg e Bmp

Exportação para Excell

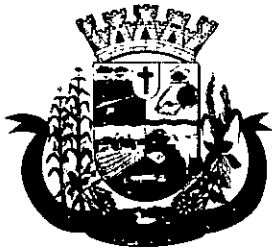
Exportação para Rtf

Exportação para HTML

Exportação para Excel (XML)

Exportação para Text

- Permitir acessar o dia para inserir a marcação faltante ou desconsiderar uma marcação equivocada, possibilitando reapurar o dia e fechá-lo.
- Possuir recurso para excluir uma ocorrência, marcar a falta para não descontar em folha ou abonar faltas.
- Possuir recurso para fechar o dia, não gerando mais valores para este dia.
- Demonstrar as marcações originais do dia, acompanhada da informação se esta foi considerada ou não.
- Demonstrar as marcações apuradas no dia, acompanhada da informação se esta é original ou inserida.
- Possuir recurso para impedir que a marcação original (importada do relógio), seja excluída durante as manutenções do ponto. Permitindo apenas, que a marcação original seja desconsiderada e deixe de exercer influência sobre a apuração.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- Possuir módulo de absenteísmo e relatório configurável.
- Separação das horas por Feriados, dias da semana, domingo e sábado, para qualquer tipo de hora cadastrada. (Obs: Opção para informar a separação das horas domingos, feriados, segunda a sexta e sábados)
- Possuir relatório de extrato de compensação de horas.
- Cadastro de horários, por data de vigência. (Obs: Opção para separação dos horários por data de vigência, podendo o horário sofrer alterações a partir de uma nova data de vigência).
- Cadastro Cálculo de horas, opção para parametrizar a separação das horas, para qualquer tipo de hora cadastrada. (Obs: Opção para informar a separação das horas no mínimo de 5 níveis, ex: 2 primeiras horas extras do dia, jornada ou período, 50%, restante 70%)
- Cadastro de regras de Cálculo, opção para informar tipo de cálculo, diário, semanal, período ou Horista. (Obs: Opção para informar o tipo de cálculo)
- Cadastro de regras de Cálculo, por empresa. (Obs: Opção para informar a regra de cálculo por empresa)
- Cadastro de Operadores, com a opção para restringir o nível de acesso ao sistema. (Obs: Opção para restringir o acesso a determinados cadastros no sistema por operador)
- Cadastro de tolerância, com a opção para informar tolerância antes da entrada, pós a entrada, antes da saída e pós a saída, para todas as jornadas do turno. (Obs: Opção para informar as tolerâncias para registro do ponto).
- Cadastro de tipo de horas, com a opção para listar no espelho do ponto. (Obs: Opção para informar se a hora será lista no espelho do cartão ponto ou não).
- Cadastro de tipo de horas, com a opção para informar o código da folha de pagamento. (Obs: Opção para informar o código da folha de pagamento).
- Cadastro de Funcionários, com a opção para informar a categoria do Funcionário. (Obs: Opção para informar a categoria do funcionário, quanto a seu contrato, efetivo, estatutário, comissionado, CLT, estagiário, etc.).
- Cadastro de Funcionários, com a opção para informar o local de trabalho do colaborador independente da lotação. (Obs: Opção para informar o local de trabalho de um funcionário independente da lotação, podendo estar lotado em um local trabalhando em outro).
- Cadastro de Funcionários, com a opção para informar o código do funcionário para a folha de pagamento. (Obs: Opção para informar o código da folha de pagamento do funcionário, compatível com o sistema de folha usado pela Prefeitura Municipal - IPM).
- Cadastro de Funcionários, com a opção para digitar senha. (Obs: Opção para informar senha para funcionários para registrar o ponto através de senha).
- Cadastro de Funcionários, com a opção para digitar Código de barras para crachá, sem limitação de tipo. (Obs: Opção para informar o número do código de barras para funcionários registrar o ponto através de crachá com código de barras, EAN 13 e 2 por 5 intercalado).

No valor mensal cotado pela Licitante, deverão estar inclusos os valores de Instalação dos equipamentos e treinamento (mínimo de 12 (doze) horas), para utilização dos equipamentos e softwares, a ser disponibilizada em local próprio indicado pelo Município, aos servidores responsáveis pela operacionalização do sistema.



34% (682 MB/2.0 GB)

EXPRESSO MAIL

- Nova Mensagem
- Atualizar
- Ferramentas ...
- Minhas Pastas
 - Caixa de Entrada [139]
 - Rascunhos
 - Enviados
 - Spam
 - Lixeira
 - Documentos
 - Lixeira
- Para acompanhamento

Caixa de Entrada [139 / 2012]

Re: IMPUGNAR O ATO CONVOCATI

rafael.nakamura..., 16:21

Mostrar detalhes | Marcar como | Mais Ações

Prezada Neiva, boa tarde!

Confirmo o recebimento do OFICIO Nº 124.

Conforme conversamos, aguardo a retificação quanto a questão da USB.

Atenciosamente,



Rafael Nakamura

rafael.nakamura@ahgora.com.br

(11) 2369-4790 + (11)9 7491-8499

Site | Blog | Twitter | Facebook | LinkedIn | Helpdesk

Em 30 de abril de 2015 15:55, Neiva Bressan <neiva@patobragado.pr.gov.br> escreveu:

Boa Tarde,
 Segue anexo, alteração havida no Edital - Pregão 058/2015
 Solicito confirmar o recebimento do mesmo.


Neiva

Excluir Mover Imprimir Exportar Importar

Termo de Credenciamento

A empresa **WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARE LTDA**, com sede e foro na **RUA INDEPENDENCIA, Nº 880 SALA 2**, na cidade de **MARECHAL CANDIDO RONDON**, Estado **PARANÁ**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º n **10.786.517/0001-01**, com inscrição Estadual sob n.º **904.781.23-10**, neste ato representada pelo, Senhor **CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO**, SOCIA ADMINISTRADOR desta empresa, portador da Cédula de Identidade n.º 7.500.065-0, expedida pelo (SSP-PR), e do CPF sob n.º **045.143.419-67**, que pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu PROCURADOR, o Senhor **Carlos Eduardo Zanquetta Cardozo**, portador (a) da Cédula de Identidade n.7.500,065-0, expedida pelo (SSP-PR), e do CPF sob n.º **045.143.419-67**, a quem confere poderes específico para representar a outorgante junto ao Município de Pato Bragado para participar de licitações públicas Pregão Presencial 058/2015 podendo praticar os atos concernente a entrega de documentos de identificação, envelopes de habilitação e de proposta, oferecer lances verbais de preços, interpor e desistir de recursos, negociar preços e demais condições, transigir, desistir, prestar informações, assinar atas, mapas comparativos de preços, planilhas e demais documentos, em fim, praticar todos os demais atos pertinentes ao referido processo licitatório, dando tudo por bom firme e valioso, em especial para esta licitação.

Pato Bragado, 04 de maio de 2015



Carlos Eduardo Z. Cardozo
Sócio Administrador
045.143.419-67
7.500.065-0

**Work Serv Desenvolvimento e
Comércio de Software**
Rua Tiradentes, 808 - Sala 11 - Centro
Marechal Cândido Rondon - PR
CNPJ 10.786.517/0001-01 I.E.: 90478123-10
Fone: (45) 3254-0570

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 10.786.517/0001-01
NIRE: 412.0645864-2

Folha: 1 de 4

Os abaixo identificados e qualificados: **CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Goioere - PR, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº. 045.143.419-67, portador da carteira de identidade RG nº. 7500065-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, 660, Apto 106, Centro, Marechal Candido Rondon - PR, CEP 85960-000, **CASSIANO LUIZ ZANATA BONOMO**, brasileiro, solteiro, nascido em 28/03/1978, natural de Umuarama - PR, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº. 017.977.659-22, portador da carteira de identidade RG nº. 5756093-2 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Lincon Leduc, 834, Conjunto Residencial Britânia, Marechal Candido Rondon - PR, CEP 85960-000, tem constituídos entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA - ME**, com sede na Rua Tiradentes, 808, Sala 11, Centro, Marechal Candido Rondon - PR, CEP 85960-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.786.517/0001-01, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0645864-2 em 22/04/2009, e ultima alteração registrada sob n.º 20112856691 em 18/05/2011, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O endereço da presente sociedade que é na Rua Tiradentes, 808, Sala 11, Centro, Marechal Candido Rondon - PR, CEP 85960-000, fica alterado para: Rua Independência, 880, Sala 2, Centro, Marechal Candido Rondon - PR, CEP 85960-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O endereço do sócio Carlos Eduardo Zanquetta Cardozo que era na Rua Santa Catarina, 660, Apto 106, Centro, Marechal Candido Rondon - PR, CEP 85960-000, fica alterado para: Rua Santa Catarina, 660, Apto 107, Centro, Marechal Candido Rondon - PR, CEP 85960-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O endereço do sócio Cassiano Luiz Zanata Bonomo que era na Rua Lincon Leduc, 834, Conjunto Residencial Britania, Marechal Candido Rondon - PR, CEP 85960-000, fica alterado para: Rua Fridolino Rauber, 2002, Loteamento Bem Te Vi, Marechal Candido Rondon - PR, CEP 85960-000.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA - ME
CNPJ/MF: 10.786.517/0001-01
NIRE: 412.0645864-2

CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Goioere - PR, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº. 045.143.419-67, portador da carteira de identidade RG nº.



QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 10.786.517/0001-01
NIRE: 412.0645864-2

Folha: 2 de 4

7500065-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, 660, Apto 107, Centro, Marechal Candido Rondon - PR, CEP 85960-000, **CASSIANO LUIZ ZANATA BONOMO**, brasileiro, solteiro, nascido em 28/03/1978, natural de Umuarama - PR, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº. 017.977.659-22, portador da carteira de identidade RG nº. 5756093-2 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Fridolino Rauber, 2002, Loteamento Bem Te Vi, Marechal Candido Rondon-PR, CEP 85960-000, tem constituídos entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA - ME**, com sede na Rua Independência, 880, Sala 2, Centro, Marechal Candido Rondon - PR, CEP 85960-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.786.517/0001-01, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0645864-2 em 22/04/2009, e ultima alteração registrada sob n.º 20112856691 em 18/05/2011; resolvem consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA - ME** e tem sede e domicílio na Rua Independência, 880 Sala 2, Centro, Marechal Candido Rondon - PR, CEP 85960-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 27/04/2009 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Comercio varejista de equipamentos e suprimentos de informática e o desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional e comercio atacadista de produtos alimentícios industrializados e refrigerados.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

| Nome | (%) | Quotas | Valor |
|----------------------------------|--------|--------|-----------|
| CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO | 10,00 | 2.000 | 2.000,00 |
| CASSIANO LUIZ ZANATA BONOMO | 90,00 | 18.000 | 18.000,00 |
| TOTAL | 100,00 | 20.000 | 20.000,00 |

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 10.786.517/0001-01
NIRE: 412.0645864-2

Folha: 3 de 4

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade cabe a **CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade



QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 10.786.517/0001-01
NIRE: 412.0645864-2

Folha: 4 de 4

continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.


Parágrafo único- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

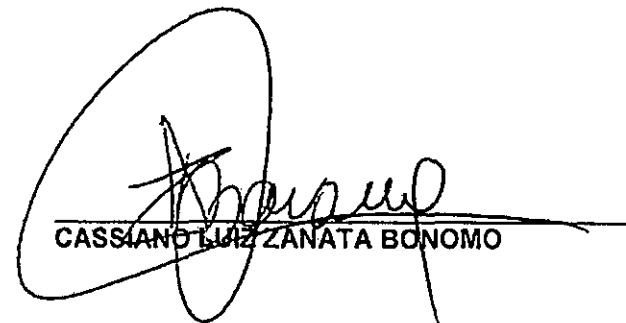
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

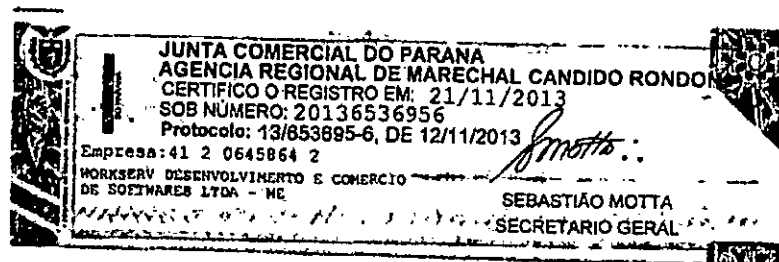
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de Marechal Candido Rondon - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marechal Candido Rondon - PR, 29 de outubro de 2013.


CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO


CASSIANO LUIZ ZANATA BONOMO





Workserv Desenvolvimento e Comércio de Software Ltda

Serviços de Informática, Consultoria e Sistemas

(45)3254-0570

Rua Independência, 880, Sala: 02

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 058/2015.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa Workserv Desenvolvimento E Comercio De Softwares Ltda – Me, inscrita no CNPJ n.º 10.786.517/0001-01, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Carlos Eduardo Zanquetta Cardozo, portador do documento de identidade RG n.º 7.500.065-0, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 045.143.419-97, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado - PR, 04 de maio de 2015.

Carlos Eduardo Zanquetta Cardozo

Sócio – Administrador

RG n.º 7.500.065-0

CPF n.º 045.143.419-97

Workserv Desenvolvimento e Comércio de Software Ltda
Rua Independência, 880, Sala: 02
Município de Pato Bragado - PR
CNPJ 10.786.517/0001-01 - Fone (45) 3254-0570



Workserv Desenvolvimento e Comércio de Software Ltda

Serviços de Informática, Consultoria e Sistemas

(45)3254-0570

Rua Independência, 880, Sala: 02

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 058/2015.

DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA (Lei Complementar 123/2006)

Pelo presente instrumento, a empresa Workserv Desenvolvimento E Comercio De Softwares Ltda – Me, inscrita no CNPJ n.º 10.786.517/0001-01, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Carlos Eduardo Zanquetta Cardozo, portador do documento de identidade RG n.º 7.500.065-0, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 045.143.419-97, **DECLARA**, sob penas da Lei, que se enquadra como microempresa nos termos do Artigo 3º *caput*, incisos I e II da Lei Complementar 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado - PR, 04 de maio de 2015.

Carlos Eduardo Zanquetta Cardozo

Sócio – Administrador

RG n.º 7.500.065-0

CPF n.º 045.143.419-97

Work Serv Desenvolvimento e Comércio de Software
Rua Tiradentes, 11 - Sala 11 - Centro
Município de Pato Bragado - PR
CNPJ: 10.786.517/0001-01 I.E.: 90478123-10
Fone: (45) 3254-0570



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| | | | |
|---|--|---|--|
| Nome Empresarial WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA - ME | | | |
| Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA | | | |
| Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0645864-2 | CNPJ 10.786.517/0001-0 | Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 22/04/2009 | Data de Início de Atividade 27/04/2009 |
| Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA INDEPENDENCIA, 880-SALA 2, CENTRO, MARECHAL CÂNDIDO RONDON, PR, 85.960-000 | | | |
| Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E O DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL E COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS INDUSTRIALIZADOS E REFRIGERADOS. | | | |
| Capital: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) | Capital Integralizado: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) | Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa | Prazo de Duração Indeterminado |
| Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato | | | Término do Mandato |
| <u>Nome/CPF ou CNPJ</u> | <u>Participação no capital (R\$)</u> | <u>Espécie de Sócio</u> | <u>Administrador</u> |
| CASSIANO LUIZ ZANATA BONOMO 017.977.659-22 | 18.000,00 | SOCIO | XXXXXXXXXX |
| CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO 045.143.419-67 | 2.000,00 | SOCIO | XXXXXXXXXX |
| Último Arquivamento | | | Situação |
| Data: 21/11/2013 | Número: 20136536956 | | REGISTRO ATIVO |
| Ato: ALTERAÇÃO | | | Status |
| Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO | | | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |

MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR, 04 de maio de 2015

15/277435-1



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



Workserv Desenvolvimento e Comércio de Software Ltda

Serviços de Informática, Consultoria e Sistemas
(45)3254-0570 - www.workserv.com.br
Rua Independência, 880, sala 2

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2015

PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARE LTDA
CNPJ: 10.786.517/0001-01
ENDEREÇO: RUA INDEPENDÊNCIA 808, SALA 2 – CENTRO - MARECHAL CANDIDO RONDON – PR
TELEFONE: (45)3254-0570
EMAIL: cardozo.wi@gmail.com
DADOS BANCARIOS;
BANCO: BANCO DO BRASIL (001)
AGÊNCIA: 0859-1
CONTA CORRENTE: 35207-1

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Pato Bragado

Referente: Edital Pregão Presencial nº 058 / 2015

Prezados senhores,

1 - **DO OBJETO:** Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de Equipamentos e Software para Ponto Eletronico, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 058/2015, conforme relacionado abaixo:

| ITEM | QTDE | UND | DESCRIÇÃO | Valor Mensal Unitário. | Valor Global Para 12 Meses |
|------|--|-----|---|------------------------|----------------------------|
| 1 | 12 (meses) X 13 (Equipamentos) = 156 | Und | ❖ Locação de 13 (dez) Relógios Pontos, por um período de 12 (doze) meses. Incluso todas as despesas de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, eventuais substituições dos aparelhos, hora técnica, garantia de funcionamento, equipamentos reservas para backup, deslocamento, software de gerenciamento de dados e quaisquer outra situação. Os custos estão todos inclusos no pagamento mensal por equipamento. Características do RELÓGIO PONTO, 3 formas de coleta por coletor (Biometria, leitor proximidade, | 299,00 | 46.644,00 |

1



Workserv Desenvolvimento e Comércio de Software Ltda

Serviços de Informática, Consultoria e Sistemas

(45)3254-0570 - www.workserv.com.br

Rua Independência, 880, sala 2

| | | | | | |
|--|--|--|---|--|--|
| | | | <p>digitação manual ou código de barras opcional, conforme necessidades do poder executivo);</p> <p>Possuir memória protegida garantindo a integridade dos dados de eventos, que impede a sobregravação e/ou adulteração dos mesmos;</p> <p>Trabalhar com várias tecnologias de identificação e comunicação, tornando-se um equipamento moldável à necessidade do cliente e adaptável ao ambiente;</p> <p>Marcação de ponto segura contra fraudes e sem restrições;</p> <p>Permite o cadastro das informações do empregador, local de trabalho e funcionários;</p> <p>Capacidade de gerenciamento de até 50.000 colaboradores na memória;</p> <p>Armazena na memória os eventos de: marcação de ponto, cadastro de empregador, cadastro de funcionário e alteração de data e hora;</p> <p>Capacidade para armazenamento de registros em memória: 8.000.000;</p> <p>Transfere de no mínimo 2500 registros/segundo;</p> <p>Web Server interno que permite a extração eletrônica e impressa do registro fiel das marcações realizadas pelo empregado;</p> <p>Equipamento dotado de proteções eletrônicas e lacre contra abertura;</p> <p>Todos os dados são gravados em memória não volátil;</p> <p>Permite a identificação tanto dos empregados quanto do empregador;</p> <p>Acompanhada de base que garante fácil instalação em qualquer ambiente;</p> <p>Equipamento trabalha com as seguintes tecnologias de identificação.</p> <p>A)Leitor biométrico, ótico com capacidade de armazenamento de 300 digitais,</p> <p>B)Opção para cadastrar 10 digitais por funcionário;</p> <p>C)Leitor de cartões RFID Proximidade (125 kHz);</p> | | |
|--|--|--|---|--|--|



Workserv Desenvolvimento e Comércio de Software Ltda

Serviços de Informática, Consultoria e Sistemas

(45)3254-0570 - www.workserv.com.br

Rua Independência, 880, sala 2

| | | | | |
|--|--|---|--|--|
| | | <p>D)Leitor de código de barras, com suporte a cartões de 3 a 20 dígitos (opcional); Sistema biométrico com recurso de AutoOn, que permite a identificação apenas com a leitura direta do dedo no sensor ótico sem a prévia solicitação via teclado ou cartão; Porta USB frontal par coleta do arquivo de registro fiel das marcações realizadas pela empresa Segunda porta USB multifuncional podendo ser usada para importação e exportação de dados que permite a configuração rápida do equipamento, ajustando informações do empregador, colaboradores e digitais e coleta de eventos; Sistema de cadastro das informações do empregador e colaboradores via teclado USB no próprio equipamento via segunda porta USB de configurações; Possui registro interno dos processos realizados no equipamento (log), que pode ser exportado via segunda USB; Sistema de identificação de status e eventos no equipamento: pelo aplicativo embarcado ou software gerenciador é possível consultar o empregador, colaboradores e digitais cadastradas, quantidade de eventos na memória, situação da memória, situação do sistema de bloqueio do equipamento; Sistema de relógio em tempo real de alta precisão, com ajuste da data e hora e configuração do horário de verão; Para maior segurança das configurações do equipamento, permite-se ativar uma senha de segurança no menu; Sistema de No-break opcional com recurso de corte inteligente de energia quando o nível de energia baixar demais; Permite configurar a mensagem da segunda linha do display com no máximo 16 caracteres;</p> <ul style="list-style-type: none">➤➤ ZEspecificação do Software do Cartão Ponto | | |
|--|--|---|--|--|



Workserv Desenvolvimento e Comércio de Software Ltda

Serviços de Informática, Consultoria e Sistemas

(45)3254-0570 - www.workserv.com.br

Rua Independência, 880, sala 2

| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| | | | <p>Usa Banco de Dados Free (livre), funciona em servidor dedicado que utilize o sistema operacional Windows ou Linux</p> <p>Utiliza de plataforma Windows;</p> <p>Faz comunicação com a folha de pagamento deste município</p> <p>Coleta de forma Online os registros no coletor, efetuado também a validação online com os dados cadastrados no banco de dados, caso falhe a comunicação registrar offline no coletor para coletar assim que a comunicação for restabelecida;</p> <p>É Integrado ao sistema de folha de pagamento da Prefeitura e gerar e importar os arquivos necessários;</p> <p>Mantem integridade do banco de dados em casos de queda de energia, falhas de software ou hardware;</p> <p>Permiti a configuração das ocorrências de horas extras, faltas, DSR Perdido, adicional noturno e demais ocorrências de folha, para gerar lançamento diretamente na folha de pagamento.</p> <p>Faz cadastro de Funcionários, com a opção para informar o local de trabalho do colaborador independente da lotação. (Obs: Opção para informar o local de trabalho de um funcionário independente da lotação, podendo estar lotado em um local trabalhando em outro).</p> <p>Permiti a configuração de vários tipos de horários permitindo compensação dentro do mês.</p> <p>Possui controle de saldo de horas extras. No controle de saldo de horas extras, possibilitar as seguintes configurações: Somar para saldo, Subtrair do saldo, Limite mensal de quantidade de horas extras, que</p> | | |
|--|--|--|--|--|--|



Workserv Desenvolvimento e Comércio de Software Ltda

Serviços de Informática, Consultoria e Sistemas

(45)3254-0570 - www.workserv.com.br

Rua Independência, 880, sala 2

| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| | | <p>podem ser pagas em folha.</p> <p>Possibilita a flexibilidade de horários, permitindo a jornada de trabalho em horários diferentes.</p> <p>Permiti a configuração de busca automática de horários alternativos, pré-configurados, dentre os horários disponíveis para o servidor.</p> <p>Permiti o controle de revezamento de período a cada dia, semana ou mês.</p> <p>Possibilita o cadastro de ausências, com a opção para informar se a ausência será totalizada no espelho do Ponto. (Obs: Opção para informar se a ausência será totalizada no espelho do ponto).</p> <p>Possibilita o cadastro de horários, opção para tolerância para RSR (Repouso Semanal Remunerado). (Obs: Opção para informar tolerância para o não comprometimento do RSR)</p> <p>Possibilita o cadastro de horários, jornada diária com opção de no mínimo 10(dez) turnos. (Obs: Jornada diária com no mínimo 10(dez) turnos possíveis)</p> <p>Possibilita o cadastro de horários, opção de turnos intercalados parametrizáveis. (Obs: Opção parametrizável de cadastro de turnos intercalados, 12x24, 12x36, 24x72, etc.)</p> <p>Permiti a realização da manutenção do cartão ponto, sem possibilitar a exclusão da marcação original.</p> <p>Quando houver necessidade de excluir uma marcação original equivocada, no lugar de excluir a marcação original, o sistema deve dispor de recurso para desconsiderar esta marcação da apuração, sem excluí-la.</p> <p>Dispõem de fórmula de cálculo individual para as ocorrências do ponto, possibilitando ajustar a jornada de trabalho da entidade;</p> | | |
|--|--|--|--|--|



Workserv Desenvolvimento e Comércio de Software Ltda

Serviços de Informática, Consultoria e Sistemas

(45)3254-0570 - www.workserv.com.br

Rua Independência, 880, sala 2

| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| | | <p>Possibilita cadastros de lotações, com no mínimo 10(dez) sub-níveis possíveis, para cada lotação cadastrada. (Obs: Permitir no mínimo de 10(dez) sub-níveis para cada lotação cadastrada)</p> <p>Possui relatórios gerenciais para controle das ocorrências verificadas na apuração das marcações.</p> <p>Possui relatórios dos servidores ausentes e presentes na Prefeitura em determinado período.</p> <p>Emiti relatório de horas apuradas, por servidor e por tipo de hora. Permitindo agrupar os valores por ocorrência e suprimir as faltas não descontadas em folha.</p> <p>Permiti a configuração de feriados fixos, móveis e de ponto facultativo.</p> <p>Permiti a parametrização de horas noturnas, intervalo mínimo entre batidas, intra-jornada;</p> <p>Permitir ao usuário, incluir ou retirar ocorrências no cálculo do ponto (Ocorrências a calcular).</p> <p>Possibilita o cadastro de regras de compensação de horas com opção para informar dias de compensação anterior à data da compensação. (Obs: Opção para informar o tempo de compensação limite anterior para compensação de uma hora)</p> <p>Cadastro de regras de compensação de horas com opção para informar dias de compensação posterior à data da compensação. (Obs: Opção para informar o tempo de compensação limite posterior para compensação de uma hora)</p> <p>Permiti o cadastro de períodos de apuração do ponto.</p> <p>Permiti o fechamento do período de apuração das ocorrências de forma geral e</p> | | |
|--|--|--|--|--|



Workserv Desenvolvimento e Comércio de Software Ltda

Serviços de Informática, Consultoria e Sistemas

(45)3254-0570 - www.workserv.com.br

Rua Independência, 880, sala 2

| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| | | <p>individual (individual para cálculo de rescisões).</p> <p>Relatórios com opção de pré-visualização.</p> <p>pesquisa no relatório.</p> <p>Exportação para PDF</p> <p>Exportação para e-mail</p> <p>Exportação para Jpeg e Bmp</p> <p>Exportação para Excell</p> <p>Exportação para Rtf</p> <p>Exportação para HTML</p> <p>Exportação para Excel (XML)</p> <p>Exportação para Text</p> <p>Permiti acessar o dia para inserir a marcação faltante ou desconsiderar uma marcação equivocada, possibilitando reapurar o dia e fechá-lo.</p> <p>Possui recurso para excluir uma ocorrência, marcar a falta para não descontar em folha ou abonar faltas.</p> <p>Possui recurso para fechar o dia, não gerando mais valores para este dia.</p> <p>Demonstra as marcações originais do dia, acompanhada da informação se esta foi considerada ou não.</p> <p>Demonstra as marcações apuradas no dia, acompanhada da informação se esta é original ou inserida.</p> <p>Possui recurso para impedir que a marcação original (importada do relógio), seja excluída durante as manutenções do ponto. Permitindo apenas, que a marcação original seja desconsiderada e deixe de exercer influência sobre a apuração.</p> <p>Possui módulo de absenteísmo e relatório configurável.</p> <p>Separação das horas por Feriados, dias da semana, domingo e sábado, para qualquer tipo de hora cadastrada. (Obs: Opção para informar a separação das horas domingos,</p> | | |
|--|--|--|--|--|



Workserv Desenvolvimento e Comércio de Software Ltda

Serviços de Informática, Consultoria e Sistemas

(45)3254-0570 - www.workserv.com.br

Rua Independência, 880, sala 2

| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| | | | <p>feriados, segunda a sexta e sábados)</p> <p>Possui relatório de extrato de compensação de horas.</p> <p>Cadastro de horários, por data de vigência. (Obs: Opção para separação dos horários por data de vigência, podendo o horário sofrer alterações a partir de uma nova data de vigência).</p> <p>Cadastro Cálculo de horas, opção para parametrizar a separação das horas, para qualquer tipo de hora cadastrada. (Obs: Opção para informar a separação das horas no mínimo de 5 níveis, ex: 2 primeiras horas extras do dia, jornada ou período, 50%, restante 70%)</p> <p>Cadastro de regras de Cálculo, opção para informar tipo de cálculo, diário, semanal, período ou Horista. (Obs: Opção para informar o tipo de cálculo)</p> <p>Cadastro de regras de Cálculo, por empresa. (Obs: Opção para informar a regra de cálculo por empresa)</p> <p>Cadastro de Operadores, com a opção para restringir o nível de acesso ao sistema. (Obs: Opção para restringir o acesso a determinados cadastros no sistema por operador)</p> <p>Cadastro de tolerância, com a opção para informar tolerância antes da entrada, pós a entrada, antes da saída e pós a saída, para todas as jornadas do turno. (Obs: Opção para informar as tolerâncias para registro do ponto).</p> <p>Cadastro de tipo de horas, com a opção para listar no espelho do ponto. (Obs: Opção para informar se a hora será lista no espelho do cartão ponto ou não).</p> <p>Cadastro de tipo de horas, com a opção para informar o código da folha de</p> | | |
|--|--|--|--|--|--|



Workserv Desenvolvimento e Comércio de Software Ltda

Serviços de Informática, Consultoria e Sistemas

(45)3254-0570 - www.workserv.com.br

Rua Independência, 880, sala 2

| | | | | |
|--|--|---|--|--|
| | | <p>pagamento. (Obs: Opção para informar o código da folha de pagamento).</p> <p>Cadastro de Funcionários, com a opção para informar a categoria do Funcionário. (Obs: Opção para informar a categoria do funcionário, quanto a seu contrato, efetivo, estatutário, comissionado, CLT, estagiário, etc.).</p> <p>Cadastro de Funcionários, com a opção para informar o local de trabalho do colaborador independente da lotação. (Obs: Opção para informar o local de trabalho de um funcionário independente da lotação, podendo estar lotado em um local trabalhando em outro).</p> <p>Cadastro de Funcionários, com a opção para informar o código do funcionário para a folha de pagamento. (Obs: Opção para informar o código da folha de pagamento do funcionário, compatível com o sistema de folha usado pela Prefeitura Municipal - IPM).</p> <p>Cadastro de Funcionários, com a opção para digitar senha. (Obs: Opção para informar senha para funcionários para registrar o ponto através de senha).</p> <p>Cadastro de Funcionários, com a opção para digitar Código de barras para crachá, sem limitação de tipo. (Obs: Opção para informar o número do código de barras para funcionários registrar o ponto através de crachá com código de barras, EAN 13 e 2 por 5 intercalado).</p> <p>A empresa ter o sistema desenvolvido para atender a Portaria 1.510.</p> <p><u>Marca do Produto: HENRY / PRIMME</u> <u>ACESSO SUPER FACIL</u></p> | | |
|--|--|---|--|--|



Workserv Desenvolvimento e Comércio de Software Ltda

Serviços de Informática, Consultoria e Sistemas

(45)3254-0570 - www.workserv.com.br

Rua Independência, 880, sala 2

a) **DECLARO**, que o prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta)** dias a partir da data do recebimento as propostas pela comissão de licitação **no corpo da proposta**;

b) **DECLARO**, que a **Empresa** possui estrutura operacional para fornecimento do objeto licitado, sem acréscimo de valores.

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre o objeto desta licitação.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Prazo de entrega, instalação em local indicado e treinamento do objeto: **Imediato após a solicitação do setor responsável desta Municipalidade.**

O objeto fornecida obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, é de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

PATO BRAGADO, 04 DE MAIO DE 2015

Carlos Eduardo Zanquetta Cardozo

Sócio Administrador

RG: 7.500.065-0 SSP/PR

CPF:045.143.419-67

**Work Serv Desenvolvimento e
Comércio de Software**
Rua Tiracy, ins. 808 - Sala 11 - Centro
Marechal Cândido Rondon - PR
CNPJ: 10.786.517/0001-01 I.E.: 80478123-10
Fone: (45) 3254-0570



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATESTADO DE VISITA PREGÃO PRESENCIAL 058/2015

OBJETO: Locação de equipamentos e sistemas, instalação e treinamento para Controle e Registro de Horário de Trabalho, através de Cartão Ponto, para servidores Municipais.

Atestamos, para os devidos fins, que em cumprimento ao Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL N.º 058/2015**, que a **WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMÉRCIO DE SOFTWARE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.786.517/0001-01, com sede à Rua Tiradentes, 808, Sala 11, Centro, Município de Marechal Cândido Rondon, telefone para contato n.º 45-3254-0570, neste ato representada pelo sócio, Sr. Carlos Eduardo Zanquetta Cardozo, RG 7.500.065-0, CPF/MF 045.143.419-67, realizou visita técnica ao local da realização dos serviços, conforme objeto do edital de Licitação acima especificado.

Pato Bragado - PR, em 29 de abril de 2015.

Marili Besso Koehler

Departamento de Recursos Humanos

Marili Besso Koehler
Agente de Administração
Recursos Humanos

Carlos Eduardo Zanquetta Cardozo

WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMÉRCIO DE SOFTWARE LTDA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 058/2015
DATA DE ABERTURA: 04/05/15 - HORÁRIO: 14h10MIN
WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA -
ME
CNPJ N.º 10.786.517/0001-01
ENVELOPE N.º 01 - "PROPOSTA"

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
PROTÓCOLO GERAL

Protocolo N.º: 954

Data: 04/05/15

Arquivado 13:55

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 10.786.517/0001-01
NIRE: 412.0645864-2

Folha: 1 de 4

Os abaixo identificados e qualificados: **CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Goioere - PR, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº. 045.143.419-67, portador da carteira de identidade RG nº. 7500065-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, 660, Apto 106, Centro, Marechal Candido Rondon - PR, CEP 85960-000, **CASSIANO LUIZ ZANATA BONOMO**, brasileiro, solteiro, nascido em 28/03/1978, natural de Umuarama - PR, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº. 017.977.659-22, portador da carteira de identidade RG nº. 5756093-2 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Lincon Leduc, 834, Conjunto Residencial Britânia, Marechal Candido Rondon - PR, CEP 85960-000, tem constituídos entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA - ME**, com sede na Rua Tiradentes, 808, Sala 11, Centro, Marechal Candido Rondon - PR, CEP 85960-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.786.517/0001-01, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0645864-2 em 22/04/2009, e ultima alteração registrada sob n.º 20112856691 em 18/05/2011, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O endereço da presente sociedade que é na Rua Tiradentes, 808, Sala 11, Centro, Marechal Candido Rondon - PR, CEP 85960-000, fica alterado para: Rua Independência, 880, Sala 2, Centro, Marechal Candido Rondon - PR, CEP 85960-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O endereço do sócio Carlos Eduardo Zanquetta Cardozo que era na Rua Santa Catarina, 660, Apto 106, Centro, Marechal Candido Rondon - PR, CEP 85960-000, fica alterado para: Rua Santa Catarina, 660, Apto 107, Centro, Marechal Candido Rondon - PR, CEP 85960-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O endereço do sócio Cassiano Luiz Zanata Bonomo que era na Rua Lincon Leduc, 834, Conjunto Residencial Britania, Marechal Candido Rondon - PR, CEP 85960-000, fica alterado para: Rua Fridolino Rauber, 2002, Loteamento Bem Te Vi, Marechal Candido Rondon - PR, CEP 85960-000.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA - ME
CNPJ/MF: 10.786.517/0001-01
NIRE: 412.0645864-2



CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Goioere - PR, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº. 045.143.419-67, portador da carteira de identidade RG nº.



QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 10.786.517/0001-01
NIRE: 412.0645864-2

Folha: 2 de 4

7500065-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, 660, Apto 107, Centro, Marechal Candido Rondon - PR, CEP 85960-000, **CASSIANO LUIZ ZANATA BONOMO**, brasileiro, solteiro, nascido em 28/03/1978, natural de Umuarama - PR, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº. 017.977.659-22, portador da carteira de identidade RG nº. 5756093-2 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Fridolino Rauber, 2002, Loteamento Bem Te Vi, Marechal Candido Rondon-PR, CEP 85960-000, tem constituídos entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA - ME**, com sede na Rua Independência, 880, Sala 2, Centro, Marechal Candido Rondon - PR, CEP 85960-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.786.517/0001-01, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0645864-2 em 22/04/2009, e última alteração registrada sob n.º 20112856691 em 18/05/2011; resolvem consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA - ME** e tem sede e domicílio na Rua Independência, 880 Sala 2, Centro, Marechal Candido Rondon - PR, CEP 85960-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 27/04/2009 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

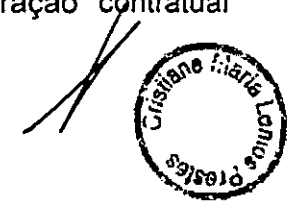
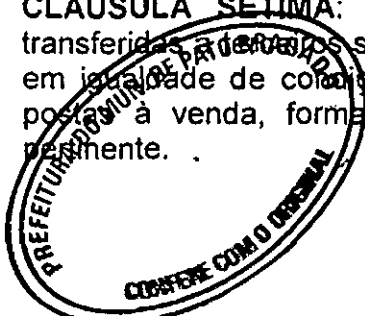
CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Comercio varejista de equipamentos e suprimentos de informática e o desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional e comercio atacadista de produtos alimentícios industrializados e refrigerados.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

| Nome | (%) | Quotas | Valor |
|----------------------------------|--------|--------|-----------|
| CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO | 10,00 | 2.000 | 2.000,00 |
| CASSIANO LUIZ ZANATA BONOMO | 90,00 | 18.000 | 18.000,00 |
| TOTAL | 100,00 | 20.000 | 20.000,00 |

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual



**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE : : : : :
WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA - ME**
CNPJ/MF: nº 10.786.517/0001-01
NIRE: 412.0645864-2

Folha: 3 de 4

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade cabe a **CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

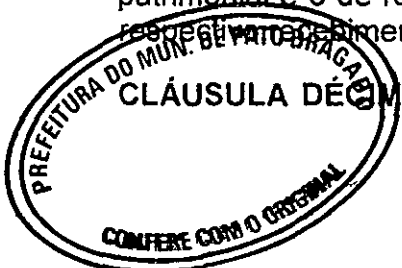
CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade



QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 10.786.517/0001-01
NIRE: 412.0645864-2

Folha: 4 de 4

continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

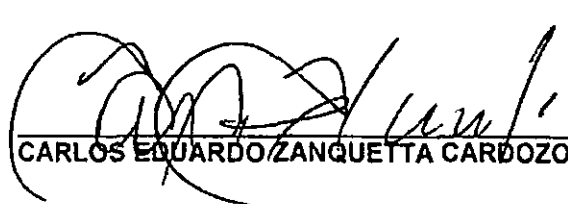
Parágrafo único- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

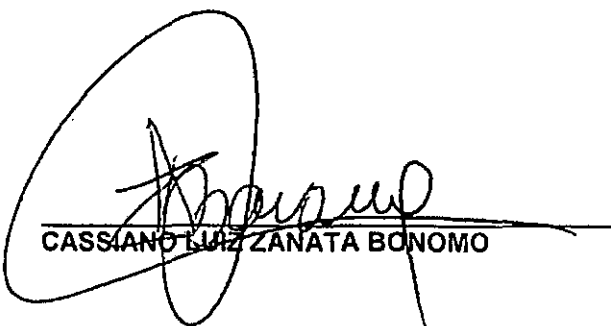
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de Marechal Candido Rondon - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marechal Candido Rondon - PR, 29 de outubro de 2013.


CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO


CASSIANO LUIZ ZANATA BONOMO

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/11/2013
SOB NÚMERO: 20136536956
Protocolo: 13/653695-6, DE 12/11/2013

Empresa: 41 2 0645864 2
WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO
DE SOFTWARES LTDA - ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 7.500.065-0

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 7.500.065-0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 26/02/2014

NOME: CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO

FILIAÇÃO: HAMILTON PINTO CARDOZO
MARIA LUISA ZANQUETTA CARDOZO

NATURALIDADE: GOIOÈRE/PR DATA DE NASCIMENTO: 29/06/1984

DOC. ORIGEM: COMARCA=MAL CAND RONDON/PR, DA SEDE
C.CAS=3512, LIVRO=13B, FOLHA=104

CPF: 045.143.419-67

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

| | | | |
|--|---|---|-----------------|
|  | REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | | |
| | CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.786.517/0001-01 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 22/04/2009 | |
| NOME EMPRESARIAL WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA - ME | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) WORKSERV | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA | | | |
| LOGRADOURO R INDEPENDENCIA | NÚMERO 880 | COMPLEMENTO SALA 2 | |
| CEP 85.960-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO MARECHAL CANDIDO RONDON | UF PR |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO brumul@gmail.com | | TELEFONE (45) 3284-1066 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/04/2009 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **29/04/2015** às **11:21:36** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10786517/0001-01
Razão Social: WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA
Nome Fantasia: WORKSERV
Endereço: RUA INDEPENDENCIA 880 SALA 02 / CENTRO / MARECHAL CANDIDO RONDON / PR / 85960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/04/2015 a 12/05/2015 /

Certificação Número: 2015041312370089085700

Informação obtida em 27/04/2015, às 17:13:13.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA - ME
CNPJ: 10.786.517/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 08:02:57 do dia 19/01/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/07/2015. ✓

Código de controle da certidão: **359B.29AE.55B4.ACF3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 012824952-54

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.786.517/0001-01**

Nome: **WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/06/2015 - ~~F~~ornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
Nº 2663/2015

CONTRIBUINTE

| | | |
|--------------|---|---------|
| Requerente: | | |
| Contribuinte | WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA | 3041980 |
| CNPJ/CPF: | 10.786.517/0001-01 | |
| Endereço: | RUA INDEPENDENCIA | 880 |
| Cidade: | Marechal Cândido Rondon | PR |

FINALIDADE

COMPROVAÇÃO PRÓPRIA

INF. ADICIONAIS

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos Órgãos competentes desta Prefeitura, sobre o Contribuinte, NÃO CONSTAM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, vencidos, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar inscrever quaisquer dívidas sobre o contribuinte acima identificado que vierem a ser apuradas.

A presente CERTIDÃO é válida sem rasuras por 60(sessenta) dias e cópia da mesma só terá validade se conferida com a original.

MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 27 de abril de 2015.

Emitido por



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA - ME
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.786.517/0001-01

Certidão n°: 78907974/2015

Expedição: 03/02/2015, às 15:34:51

Validade: 01/08/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 10.786.517/0001-01, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Assinatura manuscrita em tinta preta, consistindo de uma única traçada fluida e estilizada.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL

FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO

Maria Terezinha Sequinel de Camargo

TITULAR

Adriano Pereira dos Santos
Aryala Stefani Wommer
Carla Patrícia Sobrinho de Camargo
Cleon Eliézer de Camargo
Graciele Martins Leusch
Júnior Rafael de Lima Holz
Sandra Mara Signore
JURAMENTADOS

CERTIDÃO (NEGATIVA)

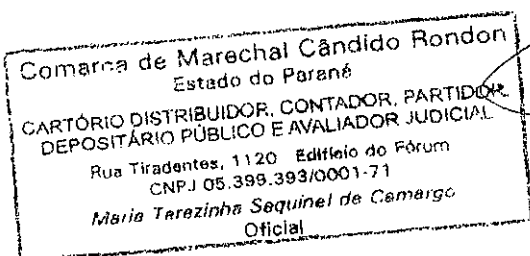
CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existentes neste cartório, verifiquei **não constar** nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA, contra:

WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA
- ME – inscrita no CNPJ sob nº 10.786.517/0001-01, com sede na Rua Independência, nº 880, Sala 02, Centro, neste Município e Comarca.

CERTIFICO mais que, procedi, buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31-01-87, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Marechal Cândido Rondon, 17 de abril de 2015 - 14:23 horas.



Júnior Rafael de Lima Holz
E. Juramentado



Consolidação: Empresa

Grau: 5

Encerrado em: 31/12/2014

| | |
|--|-------------------|
| ATIVO | 460.180,31 |
| ATIVO CIRCULANTE | 296.841,25 |
| DISPONIVEL | 296.410,69 |
| CAIXA | 296.410,69 |
| CAIXA GERAL | 296.410,69 |
| OUTROS CREDITOS | 430,56 |
| TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR | 430,56 |
| SALARIO MATERNIDADE REEMBOLSÁVEL | 430,56 |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE | 15.711,06 |
| IMOBILIZADO | 15.711,06 |
| IMÓVEIS | 17.000,00 |
| VEÍCULOS | 17.000,00 |
| MÓVEIS E UTENSÍLIOS | 500,00 |
| MOVEIS E UTENSILIOS | 500,00 |
| MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS | 1.398,57 |
| MÁQUINAS DE ESCRITÓRIO | 1.398,57 |
| (-) DEPRECIÇÕES, AMORTIZAÇÕES E EXAUSTÕES ACUMULADAS | -3.187,51 |
| (-) DEPRECIÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS | -56,58 |
| (-) DEPRECIÇÕES DE VEÍCULOS | -1.983,33 |
| (-) DEPRECIÇÕES DE MAQ. DE ESCRITÓRIO | -1.147,60 |
| CONTAS DE COMPENSAÇÃO ATIVAS | 147.628,00 |
| OPERAÇÕES COM MATERIAL PRÓPRIO | 146.828,00 |
| REMESSA PARA DEMONSTRAÇÃO | 800,00 |
| ENTRADA DE MERCADORIA OU BEM PARA DEMONSTRAÇÃO | 800,00 |
| REMESSA DE BEM DE MERCADORIA EM COMODATO | 146.028,00 |
| REMESSA DE BEM DE MERCADORIA PARA COMODATO | 146.028,00 |
| OPERAÇÃO COM MATERIAL DE TERCEIROS | 800,00 |
| ENTRADA DE MERCADORIA POR EMPRESTIMO | 800,00 |
| ENTRADA DE MERCADORIA EM COMODATO | 800,00 |
| TOTAL DO ATIVO | 460.180,31 |



Consolidação: Empresa

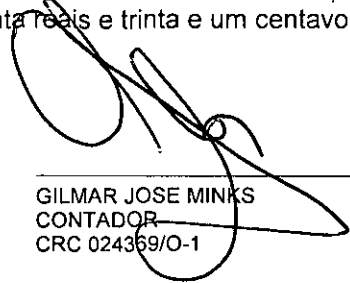
Grau: 5

Encerrado em: 31/12/2014

| | |
|--|-------------------|
| PASSIVO | 460.180,31 |
| PASSIVO CIRCULANTE | 48.949,22 |
| FORNECEDORES | 41.175,21 |
| FORNECEDORES NACIONAIS | 41.175,21 |
| HENRY EQUIP ELETR. E SIST | 40.852,02 |
| UNIVERSO COM. DE COMPUTADORES LTDA | 111,00 |
| EXP. PRINCESA DOS CAMPOS S.A. | 212,19 |
| OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS | 4.015,06 |
| OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL | 3.002,00 |
| SALÁRIOS A PAGAR | 1.222,00 |
| PRO-LABORE A PAGAR | 1.780,00 |
| OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS | 1.013,06 |
| FGTS A RECOLHER | 356,76 |
| INSS-EMPREGADOS A RECOLHER | 436,30 |
| INSS S/ PRO-LABORE A RECOLHER | 220,00 |
| OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS | 2.989,90 |
| IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER | 2.989,90 |
| SIMPLES NACIONAL A RECOLHER | 2.989,90 |
| OUTRAS OBRIGAÇÕES | 769,05 |
| CONTAS A PAGAR | 714,00 |
| HONORÁRIOS CONTÁBEIS A PAGAR | 714,00 |
| ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA E TELEFONE A PAGAR | 55,05 |
| TELEFONE A PAGAR | 55,05 |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 263.603,09 |
| CAPITAL SOCIAL | 20.000,00 |
| CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO | 20.000,00 |
| CAPITAL SOCIAL | 20.000,00 |
| RESULTADOS ACUMULADOS | 243.603,09 |
| RESULTADOS ACUMULADOS | 243.603,09 |
| RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO | 138.688,02 |
| LUCROS ACUMULADOS | 104.915,07 |
| REMESSA DE BEM DE MERCADORIA PARA COMODATO | 146.028,00 |
| REMESSA DE BEM DE MERCADORIA PARA COMODATO | 146.028,00 |
| ENTRADA DE MERCADORIA PARA DEMONSTRAÇÃO | 800,00 |
| ENTRADA DE MERCADORIA PARA DEMONSTRAÇÃO | 800,00 |
| OPERAÇÃO COM MATERIAIS DE TERCEIROS | 800,00 |
| MERADORIAS EMPRESTADAS | 800,00 |
| MERCADORIAS RECEBIDAS DE COMODATO | 800,00 |
| TOTAL DO PASSIVO | 460.180,31 |

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2014, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 460.180,31 (quatrocentos e sessenta mil, cento e oitenta reais e trinta e um centavos).


CARLOS E. ZANQUETTA CARDOZO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 045.143.419-67


GILMAR JOSE MINKS
CONTADOR
CRC 024369/O-1

Consolidação: Empresa

Grau: 5

Período: 01/2014 a 12/2014

| | |
|---|-------------------|
| RECEITA OPERACIONAL BRUTA | 521.656,17 |
| RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS | 521.656,17 |
| RECEITA BRUTA DE VENDAS DE PRODUTOS E MERCADORIAS | 279.934,80 |
| REVENDA DE MERCADORIAS | 279.934,80 |
| RECEITA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO | 241.721,37 |
| RECEITA COM SERVIÇOS PRESTADOS | 241.721,37 |
| DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA | 74.482,44 |
| (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA | 74.482,44 |
| (-) CANCELAMENTO E DEVOLUÇÕES | 43.791,32 |
| DEVOLUÇÕES DE VENDAS | 43.791,32 |
| (-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS E SERVIÇOS | 30.691,12 |
| (-) SIMPLES NACIONAL | 30.691,12 |
| RECEITA LÍQUIDA | 447.173,73 |
| CUSTOS | 179.562,01 |
| CUSTOS | 179.562,01 |
| CUSTO DE MERCADORIA VENDIDA | 179.562,01 |
| CUSTO DE MERCADORIA VENDIDA | 179.562,01 |
| LUCRO BRUTO | 267.611,72 |
| DESPESAS OPERACIONAIS | 104.592,51 |
| DESPESAS OPERACIONAIS | 104.592,51 |
| DESPESAS TRABALHISTAS | 66.627,25 |
| 13º SALÁRIO | 1.345,83 |
| ADICIONAL DE FERIAS | 805,81 |
| AVISO PREVIO INDENIZADO | 1.139,60 |
| FERIAS | 3.346,08 |
| PRO-LABORE | 24.000,00 |
| SALARIOS | 35.989,93 |
| ENCARGOS SOCIAS | 3.051,76 |
| FGTS | 3.051,76 |
| DESPESAS GERAIS | 34.913,50 |
| VIAGENS E ESTADIAS | 126,00 |
| ALUGUEL | 5.274,58 |
| ASSISTENCIA CONTÁBIL E JURIDICA | 2.916,00 |
| BRINDES E BONIFICAÇÕES | 7.350,00 |
| COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES | 2.620,76 |
| COPIAS E DERIVADOS | 204,70 |
| CORREIOS E MALOTES | 153,75 |
| DEPRECIACÕES E AMORTIZAÇÕES | 2.313,02 |
| DESPESAS COM VEICULOS | 579,00 |
| FRETES E CARRETOS | 4.065,06 |
| MATERIAL DE ESCRITORIO | 733,42 |
| MATERIAL DE USO E CONSUMO | 759,75 |
| PEDAGIOS | 94,50 |
| SERVIÇO DE TERCEIROS (PJ) | 6.461,30 |
| TAXAS E EMOLUMENTOS LEGAIS | 497,85 |
| TAXAS PREFEITURA | 69,38 |
| TELEFONE | 191,29 |
| MANUT. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ESCRITÓRIO | 35,00 |
| MANUTENÇÃO DO VEÍCULO | 468,14 |
| RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS | 163.019,21 |
| RECEITAS FINANCEIRAS | 904,69 |
| RECEITAS FINANCEIRAS | 904,69 |
| JUROS E DESCONTOS | 904,69 |
| DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS | 904,69 |
| DESPESAS FINANCEIRAS | 235,88 |
| DESPESAS OPERACIONAIS FINANCEIRAS | 235,88 |
| DESPESAS COM ATUALIZAÇÕES | 127,15 |
| VARIAÇÃO MONETÁRIA PASSIVA | 127,15 |
| JUROS E DESCONTOS | 108,73 |
| JUROS PASSIVOS | 108,73 |
| RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL | 163.688,02 |
| RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA O IMPOSTO DE RENDA | 163.688,02 |
| LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO | 163.688,02 |

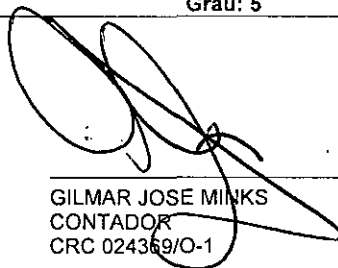
Consolidação: Empresa

Grau: 5

Período: 01/2014 a 12/2014



CARLOS E. ZANQUETTA CARDOZO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 045.143.419-67



GILMAR JOSE MINKS
CONTADOR
CRC 024369/O-1





Workserv Desenvolvimento e Comércio de Software Ltda

Serviços de Informática, Consultoria e Sistemas

(45)3254-0570

Rua Independência, 880, Sala: 02

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 058/2015.

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Prezados Senhores:

A empresa Workserv Desenvolvimento E Comercio De Softwares Ltda – Me, inscrita no CNPJ n.º 10.786.517/0001-01, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Carlos Eduardo Zanquetta Cardozo, portador do documento de identidade RG n.º 7.500.065-0, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 045.143.419-97, DECLARA, sob penas da Lei, que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de abril de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado - PR, 04 de maio de 2015.

**Work Serv Desenvolvimento e
Comércio de Software**
Rua Tiradentes, 880 - Sala 11 - Centro
Marechal Cândido Rondon - PR
CNPJ 10.786.517/0001-01 I.E.: 90478123-10
Fone: (45) 3254-0570

Carlos Eduardo Zanquetta Cardozo

Sócio – Administrador

RG nº 7.500.065-0

CPF nº 045.143.419-97



Workserv Desenvolvimento e Comércio de Software Ltda

Serviços de Informática, Consultoria e Sistemas

(45)3254-0570

Rua Independência, 880, Sala: 02

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 058/2015.

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

Prezados Senhores:

A empresa Workserv Desenvolvimento E Comercio De Softwares Ltda – Me, inscrita no CNPJ n.º 10.786.517/0001-01, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Carlos Eduardo Zanquetta Cardozo, portador do documento de identidade RG n.º 7.500.065-0, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 045.143.419-97, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado - PR, 04 de maio de 2015.

Carlos Eduardo Zanquetta Cardozo
Sócio – Administrador
RG n.º 7.500.065-0
CPF n.º 045.143.419-97

Work Serv Desenvolvimento e
Comércio de Software Ltda
Rua Timoteus, 808 - Sala 11
Marechal Cândido Rondon - PR
CNPJ 10.786.517/0001-01 I.E. 000.000.000-00
Fone: (45) 3254-0570



Workserv Desenvolvimento e Comércio de Software Ltda

Serviços de Informática, Consultoria e Sistemas

(45)3254-0570

Rua Independência, 880, Sala: 02

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 058/2015.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa Workserv Desenvolvimento E Comercio De Softwares Ltda – Me, inscrita no CNPJ n.º 10.786.517/0001-01, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Carlos Eduardo Zanquetta Cardozo, portador do documento de identidade RG n.º 7.500.065-0, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 045.143.419-97, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado - PR, 04 de maio de 2015.

Workserv Desenvolvimento
e Comércio de Software
Rua Tiradentes, 880 - Sala 11
Marechal Cândido Rondon - PR
CNPJ: 10.786.517/0001-01 | E-mail: contato@workserv.com.br
Fone: (45) 3254-0570

Carlos Eduardo Zanquetta Cardozo

Sócio – Administrador

RG n.º 7.500.065-0

CPF n.º 045.143.419-97



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, pessoa jurídica de direito PÚBLICO, estabelecida na RUA ESPIRITO SANTO, 777, bairro CENTRO, município de MARECHAL CÂNDIDO RONDON, Estado de PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 76.205.814/0001-24, neste ato representado por seu representante legal, Sr. SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ALTAIR GENZ, BRASILEIRO, SOLTEIRO, portador(a) da Cédula de Identidade nº 3.524.901-0, e inscrito(a) no CPF nº 605.442.959-00, residente e domiciliado a RUA JOSÉ BONIFICACIO, 635, bairro CENTRO, município de MARECHAL CANDIDO RONDON, Estado de PARANÁ, ATESTA para fins licitatórios, de que contratou a empresa WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na RUA INDEPENDÊNCIA, 880 SALA 2, bairro CENTRO, município de (MARECHAL CANDIDO RONDON), Estado de PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 10.786.517/0001-01 que fornece software para o funcionamento do setor de Recursos Humanos o MÓDULO DE GESTÃO DE CONTROLE DE PONTO E EQUIPAMENTO DE COLETA, ambos em forma de locação.

Os serviços foram desempenhados de forma satisfatória, e os programas estão funcionando normalmente, de forma que podemos afirmar estar a empresa WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARE LTDA plenamente qualificada para o desempenho de atividade pertinente e compatível para atender outros Municípios de Órgãos Públicos ou Empresas Privadas.

MARECHAL CANDIDO RONDON, 21 JANEIRO DE 2015

Altair Genz
Secretário Municipal
de Administração

ALTAIR GENZ
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICIPIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON
RG 3.524.901-0





Workserv Desenvolvimento e Comércio de Software Ltda

Serviços de Informática, Consultoria e Sistemas

(45)3254-0570 - www.workserv.com.br

PREGÃO PRESENCIAL 058/2015

DECLARAÇÃO DA FABRICANTE DO SISTEMA

À Comissão Permanente de Licitação do Município de PATO BRAGADO

Referente: Edital de Pregão Presencial nº 058 / 2015

Proponente: Workserv Desenvolvimento e Comercio de Software Ltda

Workserv Desenvolvimento e Comercio de Software Ltda inscrita no CNPJ nº 10.786.517/0001-01, com sede em **Rua Independência, 880 sala 2 – Centro, Marechal Cândido Rondon - PR** por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. **Carlos Eduardo Zanquetta Cardozo**, portador da carteira de identidade **7.500.065-0** e do CPF nº **045.143.419-67**, DECLARA que o software atende a todos os requisitos obrigatórios para atender a legislação pertinente ao MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO e ao(s) posterior(ES) que vier a substituí-lo, e que somos **FABRICANTE DO SISTEMA BIOFINGER** e temos acesso para fazer todos os serviços de implantação, implementação, conversão de dados, treinamento e suporte técnico em nosso produto.

PATO BRAGADO, 04 DE MAIO DE 2015.

Carlos Eduardo Zanquetta Cardozo

Sócio Administrador

RG: 7.500.065-0 SSP/PR

CPF:045.143.419-67

**Work Serv Desenvolvimento e
Comércio de Software**
Rua Independência, 880 - Sala 11 - Centro
Marechal Cândido Rondon - PR
CNPJ 10 786 517/0001-01 I.E.: 90478123-10
Fone: (45) 3254-0570

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL N.º 058/2015
DATA DE ABERTURA: 04/05/15 - HORÁRIO: 14h10MIN
WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA -
ME
CNPJ N.º 10.786.517/0001-01
ENVELOPE N.º 02 - "DOCUMENTAÇÃO"

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
PROTOCOLO GERAL

Protocolo Nº: 854

Data: 04 / 05 / 15

HS: Andriela 13:55



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA N.º 065/2015

PREGÃO PRESENCIAL N.º 058/2015

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a Proposta de preços e habilitação, em atendimento ao Edital de Licitação – Pregão, na forma Presencial 058/2015, que tem como objeto a Locação de equipamentos e sistemas, instalação e treinamento para Controle e Registro de Horário de Trabalho, através de Cartão Ponto, para servidores Municipais.

Aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze, às catorze horas e dez minutos, nas dependências da sala da secretaria de administração, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se o Pregoeiro Municipal, senhor Irineu Domeraski Siqueira, juntamente com integrantes da equipe de apoio, para abrirem, julgarem e deliberarem sobre as propostas de preços bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor do PREGÃO PRESENCIAL n.º 058/2015, o qual tem como objeto a Locação de equipamentos e sistemas, instalação e treinamento para Controle e Registro de Horário de Trabalho, através de Cartão Ponto, para servidores Municipais, conforme descrito no Objeto da Licitação em Epígrafe. O resumo do Edital foi amplamente divulgado no Diário oficial do Município e site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. O resumo do edital foi divulgado no Site Eletrônico do Município de Pato Bragado; Jornal de Grande Circulação (O Presente) e Site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Quatro (04) empresas requereram e retiraram o Edital junto ao setor de Licitações desta Prefeitura Municipal, tratando-se das seguintes: **1) Aggora Sistemas Ltda; 2) Henry Equipamentos Eletrônicos e Sistemas Ltda; 3) Workserv Desenvolvimento e Comércio de Software Ltda; e 4) Dimep Comércio e Assistência Técnica Ltda; 5) Ahgora Sistemas Ltda e 6) Henry Equipamentos Eletrônicos e Sistemas Ltda.** Destas, apenas a empresa **Workserv Desenvolvimento e Comércio de Software Ltda** protocolou os respectivos envelopes em tempo hábil, conforme previsto no Edital Convocatório. Aberta a sessão deste Pregão, o pregoeiro deu as boas vindas, e os documentos protocolados já estavam em poder do Pregoeiro. Deste momento em diante, nenhum outro documento poderá ser adicionado aos envelopes protocolados, nos termos do Edital. O Pregoeiro solicitou a apresentação dos documentos de Credenciamento, cuja empresa estava assim representada: **Workserv Desenvolvimento e Comércio de Software Ltda**, neste ato representado e credenciado pelo senhor *Carlos Eduardo Zanquetta Cardozo*. Em seguida, o Pregoeiro solicitou ao credenciado, para apresentar a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a qual foi prontamente apresentada. Apresentou ainda a Declaração de enquadramento como Micro e Pequena Empresa. A partir de então, partimos para abertura do envelope n.º 01, com a respectiva proposta de preço apresentada pela Licitante, onde foi lido em voz alta, o valor unitário e Global cotado para a entrega do objeto da Licitação, considerando-se vencedora a Licitante que obtiver o menor preço Global, sendo: **Workserv Desenvolvimento e Comércio de Software Ltda**, a qual cotou preço para todos os itens listados no objeto desta Licitação, ao valor global por de R\$ 46.644,00 (quarenta e seis mil seiscientos e quarenta e quatro reais). O valor mensal unitário por locação de equipamento é de R\$ 299 (duzentos e noventa e nove reais). A proposta atendeu os requisitos mínimos previstos no Edital e foram declaradas habilitadas no processo, quanto as Proposta de Preços. De acordo com o disposto no item 16 (dezesseis) do Edital de Licitação, o Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

preço Global ofertado. Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos citados, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos. Considerando haver somente uma Licitante e conseqüentemente Proposta Habilitada, o pregoeiro motivou o credenciado a ofertar nova proposta, nesta fase de lances verbais, visando melhorar o preço para aquisição do objeto da licitação em pauta. A representante credenciada da Licitante, manifestou interesse em Lance, oferecendo proposta com novo valor global de R\$ 46.020,00 (quarenta e seis mil e vinte reais). Valor unitário mensal por equipamento locado de R\$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais). Este novo valor foi aceito pelo Pregoeiro, como novo valor global. Em seguida, procedeu-se a abertura do envelope nº 02, contendo a documentação para a habilitação das licitantes classificadas, cujos documentos foram analisados e rubricados. Os documentos apresentados pela licitante estavam conforme solicitado no item 11 do Edital. Portanto, considerando a proposta válida bem como os documentos conforme solicitados, o PREGOEIRO CLASSIFICA VENCEDORA E ADJUDICA O OBJETO DESTA CERTAME a Licitante Workserv Desenvolvimento e Comércio de Software Ltda, ao valor global de R\$ 46.020,00 (quarenta e seis mil e vinte reais). Após isto, e como não houve manifestação de nenhuma das partes, encerramos esta reunião e sessão às catorze horas e trinta e nove minutos. Esta ata vai assinada pelos membros da comissão presentes Não houve pedido de interposição de recurso.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PARA PREFEITO DO MUNICIPIO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 058/2015.

OBJETO: Locação de equipamentos e sistemas, instalação e treinamento para Controle e Registro de Horário de Trabalho, através de Cartão Ponto, para servidores Municipais.

PARECER DE JULGAMENTO

Considerando o Critério de Julgamento citado no Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL n.º 058/2015, que é o Menor Preço Global, o Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio apresenta a proposta apresentada pela empresa **Workserv Desenvolvimento e Comércio de Software Ltda**, ao valor global de R\$ 46.020,00 (quarenta e seis mil e vinte reais), com valor unitário mensal por equipamento locado de R\$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais), como a de menor preço para o objeto deste Edital. Declaramos ainda, que esta proponente atendeu todos os critérios previstos no Edital de Licitação em pauta.

Pato Bragado – PR, em 04 de maio de 2015.


Irineu Domeraski Siqueira
Pregoeiro



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão n.º 058/2015.

Assunto: Análise Final da Licitação Pregão n.º 058/2015.

PARECER:

Retornam os autos para exame do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, tipo "*menor preço global*", o qual tem por objeto a aquisição de medicamentos, medicamentos manipulados e suplementos alimentares.

Como estabelecido no art. 4º, inciso I da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação na imprensa local (Jornal O Presente) nº 4071, no dia 21/04/2015, fls. 32, Diário Oficial Eletrônico nº 655, de 20/04/2015, fls. 01 e TCE/PR de 17/04/2015, ficando definida a data de 04 de maio de 2015 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 8 dias úteis entre as datas de publicação e da reunião.

Em verdade, este segundo Parecer Jurídico é facultativo, não vinculante, ou seja, não há obrigatoriedade de sua emissão pela Procuradoria Jurídica, uma vez que não há previsão legal, diferentemente da análise prévia do Edital e da Minuta do Contrato. É um parecer atípico também, uma vez que não cabe ao Procurador analisar os documentos apresentados pelos participantes, pois a regularidade documental é atestada pelo Pregoeiro.

Diante do que acima foi justificado esta procuradora emite seu parecer verificando: Se as empresas que realizaram os orçamentos prévios e efetivamente participaram do certame não ofertaram propostas incompatíveis com seus preços de mercado; Se os requisitos formais que regem a matéria foram cumpridos, se os estatutos sociais das empresas participantes são compatíveis com a aquisição pretendida; Se as regras contidas no edital foram seguidas, tudo com base na análise dos documentos que nos foram apresentados.

Observamos que houve impugnação com relação ao termo de referência, o que foi corretamente acolhido pelo pregoeiro.

Analisando a **Ata nº 065** depreendemos que:

No dia, hora e local previamente designado, identificou-se que 05 empresas retiraram o Edital, sendo que APENAS 01 compareceram ao certame, conforme anotado em

mbd



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

ata e, depois de identificado os seus representantes, mediante credenciamento, comprovada a existência de poderes para a formulação das propostas, lances e demais atos, relativos ao certame, foi dado início à sessão pública do Pregão, sendo recebidos os envelopes contendo as propostas de preço e documentação de habilitação.

Conforme relatado na Ata da Sessão Pública de Abertura das Propostas, classificaram-se as empresas por cumprirem com os requisitos editalícios. Após, solicitou-se que a mesma passasse a oferecer lances verbais, o que foi realizado conforme ata.

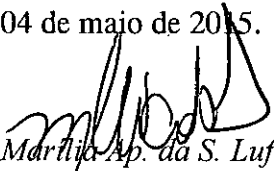
Em seguida analisou-se o envelope contendo a documentação da empresa vencedora para habilitação da licitante, quando se constatou que as empresas apresentaram todos os documentos exigidos sendo considerada habilitada e declarada vencedora do certame, conforme parecer de julgamento constante no procedimento. Desta forma o pregoeiro adjudicou o objeto do certame à empresa vencedora, conforme parecer de julgamento.

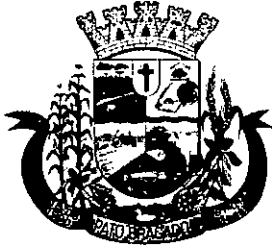
A análise de vinculação do orçamento prévio ao teto da proposta não é necessária a partir do momento em que o Secretário requerente optou pelo menor orçamento encontrado para estabelecer o teto, pois todas as propostas apresentadas deverão ficar aquém deste teto.

A atuação empresarial da empresa participante é condizente com o objeto que se pretende adquirir.

Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, do ponto de vista jurídico-formal, opinamos favoravelmente pela homologação do procedimento, nos termos do Relatório de Julgamento.

Pato Bragado/PR, 04 de maio de 2015.


Marlija Ap. da S. Luft
OAB/PR 56100
Procuradora Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

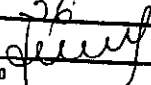
PREGÃO PRESENCIAL N.º 058/2015.

OBJETO: Locação de equipamentos e sistemas, instalação e treinamento para Controle e Registro de Horário de Trabalho, através de Cartão Ponto, para servidores Municipais.

Em atenção às atribuições conferidas ao Prefeito Municipal, este ratifica o parecer do Pregoeiro e autoriza a Secretaria de Administração a providenciar o trâmite legal para efetivar a contratação da empresa **Workserv Desenvolvimento e Comércio de Software Ltda**, ao valor global de R\$ 46.020,00 (quarenta e seis mil e vinte reais) com valor unitário mensal por equipamento locado de R\$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais) para entrega do objeto da licitação em pauta, nos termos do Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório.

Pato Bragado – PR, em 04 de maio de 2015.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Presença Nº 4079
de 04/05/15 FL. 36
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Eletrônica Nº 602
de 04/05/15 FL. 01
Visto 